



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 109

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			41
Atos do Poder Executivo	1	28	41
Casa Civil.....	6	31	41
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural			43
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional		33	43
Secretaria de Estado de Cultura			43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	7	33	45
Secretaria de Estado de Educação.....	7	33	46
Secretaria de Estado de Fazenda.....	11	33	47
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	12	34	
Secretaria de Estado de Obras.....			47
Secretaria de Estado de Saúde	17	35	50
Secretaria de Estado de Segurança Pública	17	39	51
Secretaria de Estado de Trabalho.....		39	51
Secretaria de Estado de Transportes	18		51
Secretaria de Estado de Turismo.....		39	
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		39	52
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		40	52
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	19		53
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	20		54
Secretaria de Estado de Esporte.....			54
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		40	54
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		40	54
Secretaria de Estado da Criança.....	22	40	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....			55
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			55
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		40	55
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	22		55
Ineditoriais			56

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 865, DE 27 DE MAIO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre o Fundo dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica criado o Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – FDI/DF em substituição ao Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal – FAAI/DF, criado pela Lei Complementar nº 21, de 23 de julho de 1997.

§ 1º O FDI/DF destina-se a financiar os programas e as ações relativos ao idoso com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

§ 2º As dotações orçamentárias e os saldos remanescentes do FAAI/DF são transferidos para o FDI/DF.

Art. 2º O FDI/DF tem por finalidade a captação, o gerenciamento e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Distrito Federal.

Art. 3º Constituem receitas do FDI/DF os valores provenientes de:

I – dotações orçamentárias a ele destinadas;

II – contribuições decorrentes do abatimento do imposto de renda de pessoas físicas ou jurídicas;

III – contribuições, doações, legados ou outros atos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

IV – convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes celebrados com órgãos ou entidades da administração pública ou com empresas ou instituições do setor privado, nacionais ou estrangeiras;

V – rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do fundo;

VI – arrecadação própria oriunda de atividades econômicas de prestação de serviços, sorteios, campanhas e similares;

VII – transferências do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF para aplicação em programas e ações relativos ao idoso;

VIII – recursos provenientes de emolumentos e multas arrecadados em razão da atividade fiscalizatória e administrativa do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, bem como das multas decorrentes do Estatuto do Idoso;

IX – outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 4º A gestão do FDI/DF é de responsabilidade da Secretaria à qual o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal está vinculado.

Art. 5º Fica criado o Conselho de Administração do FDI/DF, nos termos do art. 151, § 4º, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com representação entre conselheiros representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Parágrafo único. A composição e as atribuições do Conselho de Administração do FDI/DF são definidas no regulamento.

Art. 6º Compete ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal:

I – aprovar as diretrizes de administração do Fundo;

II – aprovar a programação financeira;

III – expedir normas e procedimentos destinados a adequar a operacionalização do Fundo às exigências decorrentes da legislação específica;

IV – estabelecer critérios e prioridades de aplicação dos recursos;

V – alocar os recursos em projetos, programas e ações, observando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 7º O regulamento do Fundo, a ser sugerido pelo Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal no prazo de sessenta dias contados da publicação desta Lei Complementar, é aprovado por decreto.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I – a Lei Complementar nº 21, de 23 de julho de 1997;

II – a Lei Complementar nº 664, de 23 de dezembro de 2002;

III – a Lei Complementar nº 686, de 23 de outubro de 2003.

Brasília, 27 de maio de 2013

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 866, DE 27 DE MAIO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Define a faixa de domínio das Rodovias DF-095 – EPCL e DF-087 – EPVL e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º As Rodovias DF-095 – EPCL e DF-087 – EPVL, integrantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, têm faixas de domínio de cento e trinta metros, divididos simetricamente em relação aos eixos dos canteiros centrais.

Parágrafo único. Nos casos de loteamentos já consolidados às margens das rodovias mencionadas neste artigo, os limites das faixas de domínio serão fixados levando-se em consideração o projeto de urbanização aprovado pela Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

LEI Nº 5.110, DE 27 DE MAIO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Reestrutura a tabela de vencimentos da carreira de Enfermeiro do quadro de pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos da carreira de Enfermeiro do quadro de pessoal do Distrito Federal ficam estabelecidos na forma do Anexo Único, observadas as respectivas datas de vigência.

Art. 2º A Gratificação de Atividade de Enfermagem – GAE fica extinta a partir de 1º de setembro de 2013.

Art. 3º Os servidores da carreira de que trata esta Lei deixam de perceber, a partir de 1º de setembro de 2013, a parcela individual fixa instituída pelo art. 2º da Lei nº 3.172, de 11 de julho de 2003.

Art. 4º Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, aos servidores aposentados e pensionistas vinculados à carreira de Enfermeiro cujos proventos tenham paridade com os servidores ativos.

Art. 5º Nenhuma redução de remuneração ou de proventos pode resultar da aplicação desta Lei, sendo assegurada, na forma de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, a parcela correspondente à diferença eventualmente obtida, que se atualiza pelos índices de revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas de vigência que especifica.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

TABELAS DE VENCIMENTO - CARREIRA ENFERMEIRO

CARGO	CARGA HORÁRIA:		20 HORAS			40 HORAS		
	CLASSE	PADRÃO	01/09/2013	01/09/2014	01/09/2015	01/09/2013	01/09/2014	01/09/2015
ENFERMEIRO	ESPECIAL	V	4.560,57	4.742,99	4.932,71	9.121,14	9.485,98	9.865,42
		IV	4.471,18	4.654,77	4.842,94	8.942,36	9.309,54	9.685,88
		III	4.383,55	4.568,19	4.754,80	8.767,10	9.136,38	9.509,60
		II	4.297,63	4.483,23	4.668,26	8.595,26	8.966,46	9.336,52
		I	4.213,40	4.399,84	4.583,30	8.426,80	8.799,68	9.166,60
	PRIMEIRA	VI	4.009,05	4.190,41	4.377,51	8.018,10	8.380,82	8.755,02
		V	3.930,47	4.112,46	4.297,84	7.860,94	8.224,92	8.595,68
		IV	3.853,43	4.035,97	4.219,61	7.706,86	8.071,94	8.439,22
		III	3.777,91	3.960,90	4.142,82	7.555,82	7.921,80	8.285,64
		II	3.703,86	3.887,23	4.067,42	7.407,72	7.774,46	8.134,84
	SEGUNDA	I	3.631,26	3.814,93	3.993,39	7.262,52	7.629,86	7.986,78
		VII	3.455,15	3.633,34	3.814,09	6.910,30	7.266,68	7.628,18
		VI	3.387,43	3.565,76	3.744,67	6.774,86	7.131,52	7.489,34
		V	3.321,03	3.499,43	3.676,52	6.642,06	6.998,86	7.353,04
		IV	3.255,94	3.434,34	3.609,61	6.511,88	6.868,68	7.219,22
	TERCEIRA	III	3.192,12	3.370,47	3.543,91	6.384,24	6.740,94	7.087,82
		II	3.129,56	3.307,78	3.479,41	6.259,12	6.615,56	6.958,82
		I	3.068,22	3.246,25	3.416,09	6.136,44	6.492,50	6.832,18
		VII	2.919,41	3.091,73	3.262,70	5.838,82	6.183,46	6.525,40
		VI	2.862,19	3.034,22	3.203,32	5.724,38	6.068,44	6.406,64
		V	2.806,09	2.977,79	3.145,02	5.612,18	5.955,58	6.290,04
IV		2.751,09	2.922,40	3.087,78	5.502,18	5.844,80	6.175,56	
III		2.697,17	2.868,04	3.031,59	5.394,34	5.736,08	6.063,18	
II		2.644,31	2.814,70	2.976,41	5.288,62	5.629,40	5.952,82	
I		2.592,48	2.762,34	2.922,24	5.184,96	5.524,68	5.844,48	

DECRETO Nº 34.404, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. (395ª Alteração)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto nos artigos 24, § 2º, 46 e 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e nos Protocolos ICMS 22/11 e 84/11, DECRETA:

Art. 1º Os itens 33 e 35 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
CADERNO I

Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária Referente às Operações Subsequentes – Operações Internas e Interestaduais
(a que se referem os artigos 321 a 336 deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
33			
33.10	O imposto devido por substituição em razão do levantamento do estoque existente no dia imediatamente anterior ao da vigência do regime será calculado com percentual de margem de valor agregado fixo de 35% (trinta e cinco por cento). (AC)		
35			
35.13	O imposto devido por substituição em razão do levantamento do estoque existente no dia imediatamente anterior ao da vigência do regime será calculado com percentual de margem de valor agregado fixo de 35% (trinta e cinco por cento). (AC)		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de maio de 2013.

Brasília, 27 de maio de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.405, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados da Gerência de Acompanhamento de Eventos, para a Diretoria de Fotografia os seguintes cargos, mantendo os atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor.

Art. 2º Ficam extintos na Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Eventos, da Diretoria de Fotografia;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Atendimento, da Subsecretaria de Imprensa.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesas, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Assessor Especial;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.406, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Altera a estrutura da Defensoria Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 1º, do Decreto nº 34.406, de 27 de maio de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DIREÇÃO GERAL - Assessor, DFA-12, 03 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO - Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA - Assessor, DFA-12, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO - Assessor, DFA-12, 01 - DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS E PERÍCIAS - Assessor, DFA-12, 01 - DEPARTAMENTO DE ATIVIDADE PSICOSSOCIAL - Assessor, DFA-12, 01.

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em, 21 de maio de 2013.

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao primeiro quadrimestre de 2013 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II, III, IV e VII.

AGNELO QUEIROZ



DISTRITO FEDERAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2012 A ABRIL DE 2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	Últimos 12 Meses		
	LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar Não Processado	TOTAL
PODER EXECUTIVO			
(A) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DO EXECUTIVO	17.515.162.446,29	4.418.417,03	17.519.580.863,32
Pessoal Ativo	6.901.027.856,69	4.362.876,46	6.905.390.733,15
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.514.885.308,51	-	1.514.885.308,51
Inativos	1.144.232.235,88	-	1.144.232.235,88
Pensionistas	370.653.072,63	-	370.653.072,63
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	1.804.690,62	55.540,57	1.860.231,19
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF (FCDF)	9.097.444.590,47	-	9.097.444.590,47
(B) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	10.813.732.442,45	2.103.313,91	10.815.835.756,36
Indenizações de PDV	23.598.574,86	-	23.598.574,86
Indenizações Por Exoneração e Demissão	-	-	-
Indenizações e Restituições Pessoais	14.198.228,25	-	14.198.228,25
Abono de Permanência	13.228.225,16	-	13.228.225,16
Abono Pecuniário de Férias	7.631.913,85	-	7.631.913,85
Licença Prêmio em Pecúnia	36.438.972,65	-	36.438.972,65
Despesas de Exercícios Anteriores	141.350.385,35	2.064.481,97	143.414.867,32
Sentenças Judiciais	217.231.799,64	38.831,94	217.270.631,58
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF (FCDF)	9.097.444.590,47	-	9.097.444.590,47
Inativos e pensionistas custeadas com Recursos Vinculados = (x + y)	1.252.803.456,43	-	1.252.803.456,43
(x) Inativos e Pensionistas Custeados com Recursos das Fontes X06, X54, X55, X66 e X67	1.100.628.158,48	-	1.100.628.158,48
(y) Inativos e Pensionistas Custeados com Recursos das Fontes 233 e 433	152.175.297,95	-	152.175.297,95
Pensionistas Custeadas com Recursos Não Vinculados (letra "c" do item II da Decisão do TCDF nº 1905/2013)	9.806.295,79	-	9.806.295,79
(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A - B)	6.701.430.003,84	2.315.103,12	6.703.745.106,96
(II) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	14.625.246,74	136.854,05	14.762.100,79
Jetons	6.384.279,79	81.178,75	6.465.458,54
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	8.240.966,95	55.675,30	8.296.642,25
(III) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I + II)	6.716.055.250,58	2.451.957,17	6.718.507.207,75
(IV) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)			14.725.862.459,20
% da Despesa Total Com Pessoal - DTP Sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100			45,62
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) %			49,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) %			46,55%

FONTE: Subsecretaria de Contabilidade/SEF; SIAC-SEF/DF e SIAFI-MF/UNIÃO

NOTA: Não foram incluídas as despesas de terceirização classificadas no grupo de despesa de pessoal da UG:150205 (SLU), realizadas no período de maio de 2012 a dezembro de 2012, no valor de R\$ 80.331.824,22.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2013

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	S A L D O	
	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE 2012	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC (I)	4.430.824.187,59	4.391.905.517,67
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL :	2.731.039.344,09	2.692.120.674,17
Interna	2.395.714.146,86	2.384.843.227,13
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	310.709.104,85	311.677.725,64
Externa	646.034.302,08	618.955.172,68
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05-05-2000 (inclusive) *	1.699.784.843,50	1.699.784.843,50
OUTRAS DÍVIDAS:	-	-
DEDUÇÕES (II) :	2.997.893.114,43	3.195.329.062,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.357.824.146,63	2.756.265.100,46
Demais Haveres Financeiros	765.192.771,58	442.437.337,27
(-) Restos a Pagar Processados (saldo a pagar)	125.123.803,78	3.373.375,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA-DCL (III) = (I - II)	1.432.931.073,16	1.196.576.455,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	14.312.436.247,00	14.725.862.459,20
RELAÇÃO DC/RCL = (I / RCL)	30,96	29,82
RELAÇÃO DCL/RCL = (III / RCL)	10,01	8,13
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	200,00	200,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL		
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.731.039.344,09	2.692.120.674,17
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	64.499.031,48	60.613.509,10
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	64.499.031,48	60.613.509,10
Previdenciárias	64.499.031,48	60.613.509,10
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	2.666.540.312,61	2.631.507.165,07
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 *	2.312.408.957,54	2.312.408.957,54

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Subsecretaria de Contabilidade / SEF

* Os dados dos Precatórios do 3º Quad./2012 foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 15/03/2012 e os dados do 1º Quad./2013 em 15/03/2012.

HELVIO FERREIRA
 SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
 CRC-DF/6.659

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
 SECRETÁRIO DE FAZENDA

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA
 SECRETÁRIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGNELO QUEIROZ
 GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2013

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO	
	Até o 3º Quadrimestre 2012	Até o 1º Quadrimestre de 2013
EXTERNAS (I)	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-
Outras garantias nos termos da LRF	-	-
INTERNAS (II)	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-
Outras garantias nos termos da LRF	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.312.436.247,00	14.725.862.459,20
% do TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22% da RCL)	3.148.735.974,34	3.239.689.741,02

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO	
	Até o 3º Quadrimestre 2012	Até o 1º Quadrimestre de 2013
EXTERNAS (V)	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-
Outras garantias nos termos da LRF	-	-
INTERNAS (VI)	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-
Outras garantias nos termos da LRF	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	-	-

FONTE: Subsecretaria de Contabilidade / SEF e Subsecretaria do Tesouro / SEF

Nota : Não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

HELVIO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
SECRETÁRIO DE FAZENDA

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA
SECRETÁRIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGNELO QUEIROZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2013 A ABRIL DE 2013

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (A)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	5.516.772,61	5.516.772,61
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	5.516.772,61	5.516.772,61
Interna	1.163.766,91	1.163.766,91
Abertura de Crédito	1.163.766,91	1.163.766,91
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	4.353.005,70	4.353.005,70
Abertura de Crédito	4.353.005,70	4.353.005,70
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES :	VALOR	% Sobre a RCL
Receita Corrente Líquida – RCL (janeiro de 2012 a dezembro de 2012)	14.725.862.459,20	
Total das operações de crédito considerado para fins da apuração do cumprimento do limite = (A) = (I)	5.516.772,61	0,04%
Limite geral definido por resolução do senado federal para as operações de crédito internas e externas	2.356.137.993,47	16%
Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	-	-
Limite definido pelo senado federal para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	1.030.810.372,14	7%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Subsecretaria de Contabilidade / SEF

HELVIO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
SECRETÁRIO DE FAZENDA

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA
SECRETÁRIA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGNELO QUEIROZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2013

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48) R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL - Poder Executivo	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.718.507.207,75	45,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.215.672.605,01	49,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	6.854.888.974,76	46,55

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.196.576.455,13	8,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.451.724.918,40	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.239.689.741,02	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	5.516.772,61	0,04
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.356.137.993,47	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.030.810.372,14	7,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Subsecretaria de Contabilidade / SEF

HELVIO FERREIRA
 SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
 CRC-DF/6.659

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
 SECRETÁRIO DE FAZENDA

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA
 SECRETÁRIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGNELO QUEIROZ
 GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 414.000.064/2013. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA-BRB. Assunto: AUTORIZAÇÃO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDVI-BRB.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, por unanimidade, RESOLVE:
 1. Autorizar a implantação de Plano de Desligamento Voluntário Indenizado-PDVI, a empregados do Banco de Brasília - BRB.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.
 Brasília, 27 de maio de 2013.

WILMAR LACERDA, Presidente; MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTE, Conselheiro – suplente; ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO, Conselheiro; LUIZ PAULO BARRETO, Conselheiro; RICARDO VALE DA SILVA, Conselheiro – suplente.

Homologo a presente Resolução.

Brasília, 27 de maio de 2013.

AGNELO QUEIROZ
 Governador do Distrito Federal

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 2846ª – REALIZADA EM 22/05/2013

RELATOR: MARCELO GALIMBERTI NUNES

PROCESSO: 111.005.081/1989 - INTERESSADO: PAS - Proteção e Ação Social – ACORDE - DECISÃO Nº 796 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE revogar a Ordem de

Ocupação nº 008/90, de 09/02/1990, expedida em favor da entidade Proteção e Ação Social - PAS, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 04 Conjunto “D”, QN 407, HC-2 – Samambaia/DF.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS

Presidente

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Reconhece dívida com ressarcimento referente a pessoal requisitado relativa aos exercícios anteriores a 2013 junto aos órgãos que são apresentados, e dá outras providências.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e em cumprimento ao que determina o Decreto nº 34.159, de 22 de fevereiro de 2013, RECONHECE:

Art. 1º A Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal reconhece dívida no valor total de R\$ 323.663,43 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), referentes ao ressarcimento das remunerações dos servidores cedidos ao Governo do Distrito Federal, relativas aos exercícios anteriores a 2013, aos seguintes órgãos, de acordo com respectivos processos e valores:

I – MJ – Ministério da Justiça, processo 002.000.539/2013, R\$ 5.847,84 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

II – PCDF – Polícia Civil do Distrito Federal, processo 002.000.540/2013, R\$ 12.486,54 (doze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

III - TERRACAP – Companhia Imobiliária de Brasília, processo 002.000.541/2013, R\$ 24.260,21 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta reais e vinte e um centavos);

IV - IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, processo 002.000.542/2013, R\$ 239.073,69 (duzentos e trinta e nove mil setenta e três reais e sessenta e nove centavos);

V – UNB – Universidade de Brasília, processo 002.000.555/2013, R\$ 7.406,09 (sete mil quatrocentos e seis reais e nove centavos);

VI – CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, processo 002.000560/2013, R\$ 34.589,06 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e seis centavos);

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALETE GONÇALVES REIS

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 24 DE MAIO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com o disposto no Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, artigo 1º e § 2º, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do Preço Público pela utilização do espaço localizado na Área Especial 104/105 em frente a Faculdade JK, Recanto das Emas – DF, para realização do evento “Círculo Saúde para Todos – Etapa Recanto das Emas”, com apoio desta Administração Regional, no dia 25 de maio de 2013, conforme processo 145.000.367/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito do SUAS, perante o Conselho de Assistência Social-CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, conforme deliberado na 227ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2013 e ainda;

Considerando a Resolução CAS/DF nº 21/2012, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CAS/DF nº 32/2012, que dispõe sobre a manutenção ou o cancelamento da inscrição de entidades e organizações de assistência social, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito do SUAS constantes do Anexo desta Resolução, que não atenderam as exigências do art. 26 da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e a prorrogação do prazo estabelecido na Resolução CAS/DF nº 23/2013.

Parágrafo único. Serão adotados todos os procedimentos estabelecidos nos arts. 20 e 21 da Resolução CAS/DF nº 21/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR
Vice Presidente

ANEXO

Associação de Educação do Homem de Amanhã de Brasília - HABRA
Associação Amigos do Hospital de Base do Distrito Federal
Associação Nacional de Grupos de Pacientes Reumáticos - ANAPAR
Centro Comunitário Imaculada Conceição - CEICON
Desafio Jovem de Brasília
Federação de Bandeirantes do Brasil
Instituto de Serviço Social Pax
Obra das Filhas do Amor de Jesus Cristo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 24 DE MAIO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CCI-CENTRO DE CRIATIVIDADE INFANTO-JUVENIL, Credenciado pela Portaria nº 231 de 19/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Pamela Barbosa Pereira, 387, 97; Diretor Clayton da Silva Braga Reg. nº 978.765-MEC; Secretária Escolar Valquiria Martins dos Santos Silva Reg. nº 212/08-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE SÃO SEBASTIÃO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Chrysty Jairon de Carvalho Corgozinho, 1128, 176; Diretora Leisa Sasso DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Carlos Ulisses Moura Neves Reg. nº 1084-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

COLEGIO MARISTA CHAMPAGNAT, Recredenciado pela Portaria nº 188 de 04/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Cairo José Queiroz Oliveira de Freitas, 726, 38; Larissa Abrantes Soares, 727, 38; Luiza Britto Jardim de Tolêdo, 728, 38; Diretora Viviane Cristine Pires de Oliveira Melise Reg. nº 7422/2010-UCB; Secretária Escolar Dália Silvana Leite Viana da Silva Reg. nº 2044-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308 DO RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Baldoina Rosa do Bonfim, 974, 127; Carlene da Silva, 975, 127; Giovane Leite Bittencourt, 976, 127; Janse Romão de Oliveira, 977, 128; Josiane Cordeiro Santos, 978, 128; Ketlen Pereira da Silva, 979, 128; Raydson Cleber de Souza Soares, 980, 129; Diretor Márcio Jesus Faria DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Wellington Pereira de Melo Reg. nº 2056-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, Credenciada pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08, Daniel Teixeira de Sá, 4233, 14; Leticia Fonseca de Abreu, 4234, 14; Mikaela Miranda Araújo, 4235, 15; Patrícia de Oliveira Pinto, 4236, 15; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 08; Alex Sandro Pereira Cavalcante Junior, 4237, 15; Ana Cristina de Oliveira Silva, 4238, 16; Caio Rodrigues, 4239, 16; Cristiano Martins de Oliveira, 4240, 16; Esaú de Almeida Rafael, 4241, 17; Karolyne Nery Garonci Braga, 4242, 17; Lorena Rocha Correia, 4243, 17; Luciene Moreira Perin, 4244, 18; Paulo Vitor de Sousa

Costa, 4245, 18; Sandra Lopes Pereira, 4246, 18; Weuden de Oliveira Souza Miguel, 4247, 19; Diretor Jairton da Silva Câmara DODF nº 183 de 11/09/2012; Secretária Escolar Sueli Cruz de Almeida Reg. nº 1.641-DIE/SEDF.

INSTITUTO MONTE HOREBE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria nº 195 de 28/10/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Alex Sandro Medeiros dos Santos, 839, 81; Alisson Silva de Oliveira, 840, 81; Amancio Manzoli, 841, 81; Ana Lídia Soares Botelho, 842, 82; Ana Paula Rodrigues Almeida, 843, 82; Aristides Carneiro Dias, 844, 82; Arlei José Araújo, 845, 83; Auridéia Garces de Jesus, 846, 83; Beatriz Marília Alves de Jesus, 847, 83; Bruno Ferreira Severo da Silva, 848, 84; Carlos André da Silva Rocha, 849, 84; Cicero Tavares dos Santos, 850, 84; Claudia Alves Viriato, 851, 85; Cristina de Oliveira Araujo, 852, 85; Dalcino da Trindade Alves, 853, 85; Danyela Castro Dornelles, 854, 86; David Alves Pinto, 855, 86; David de Moura Ferreira, 856, 86; Deborah Gomes da Silva, 857, 87; Divino de Sousa Ferreira, 858, 87; Elene Moura Rodrigues, 859, 87; Eliene Renata Rodrigues, 860, 88; Elisa de Almeida Mauro, 861, 88; Erasmo Rodrigues de Sousa, 862, 88; Eronice de Oliveira Rodrigues, 863, 89; Felipe Siqueira Rocha de Oliveira, 864, 89; Francilene Lidia Galdino da Silva, 865, 89; Jamilton Rafael Magalhães da Silva, 866, 90; Jaqueline de Souza Nunes, 867, 90; Joscelma Ribeiro dos Santos, 868, 90; Jane Kelly de Lima Barbosa, 869, 91; Jéssica Souza e Silva, 870, 91; Karina Pereira Rodrigues, 871, 91; Karolina Vieira Xavier, 872, 91; Layane dos Santos Mendes, 873, 91; Leandro dos Santos Lima, 874, 91; Leonel Araujo Amador Alves, 875, 92; Luana Cândido Furtado, 876, 92; Luciane Oliveira Ribeiro, 877, 92; Marcelino Dias Neves, 878, 93; Maria Hélia Alves Carneiro, 879, 93; Maria Iracema França de Carvalho, 880, 93; Milca Sousa Santos, 881, 94; Paulo Adriano Pereira dos Santos, 882, 94; Petrônio Evangelista Valente Lima, 883, 94; Raiane Correia dos Santos, 884, 96; Ralf Devanan Basilio de Oliveira, 885, 96; Rayra Matos Pinheiro, 886, 96; Robson da Silva Gomes, 887, 97; Ruan Nunes Feck, 888, 97; Sabrina Luiz de Oliveira, 889, 97; Simone Caetano Ataíde, 890, 98; Smenia Bento Ferreira, 891, 98; Tamilson Wesley de Souza Almeida, 892, 98; Tamires Souza Barreto, 893, 99; Thallis Silva Corrêa, 894, 99; Vauquiria Francisco de Miranda Passos, 895, 99; Viviane da Rocha Caetano, 896, 100; Walisson Lucas Monteiro Soares, 897; Wanderley Ferreira Luis, 898, 100, Livro nº 04, Wanderlei Batista dos Santos, 899, 01; Weliton Joaquim Gomes Espindola, 900, 01; Werick Silva de Andrade, 901, 01; Yara Aguiar Camarda, 902, 02; Adriano Fernandes de Sousa, 903, 02; Neidson Célio Lopes de Souza Junior, 904, 02; Diretora Elma Cardoso de Moraes Reg. nº 065063-UNIPAC; Secretária Escolar Maria Erivanda Madeira Silva Reg. nº 1.108-DIE/SEC/DF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04, Alessandra Porto Araújo, 2317, 108; Ana Débora Silva dos Santos, 2318, 108; Andréia de Sousa, 2319, 108; Andréa Nunes da Silva, 2320, 109; André Luiz da Silva Gomes, 2321, 109; Ana Kelly Sousa de Farias, 2322, 109; Analice Cardoso dos Santos, 2323, 110; Ângela Priscila Silva Pereira, 2324, 110; Angélica Marques da Silva, 2325, 110; Antonio Marcos Barbosa de Araujo, 2326, 111; Claudineide Pires de Carvalho, 2327, 111; Clayton dos Santos Leite, 2328, 111; Cleder de Sousa, 2329, 112; Cleide da Silva Lima, 2330, 112; Daniele dos Santos Oliveira, 2331, 112; Danielle Sobrinho de Sousa, 2332, 113; Dayane Marcela da Silva, 2333, 113; Delita das Neves de Souza, 2334, 113; Edileuza Souza de Queiroz, 2335, 114; Edileuda Rodrigues Braga, 2336, 114; Elda Teixeira da Silva, 2337, 114; Elenilda Oliveira dos Santos, 2338, 115; Eliene da Silva, 2339, 115; Evelyn Pereira Calumbi Soares, 2340, 115; Fábio Júnio de Sousa dos Santos, 2341, 116; Fábio Xavier Freire, 2342, 116; Fernando Dias da Silva, 2343, 116; Fernando Soares da Nóbrega, 2344, 117; Francisco Rodrigues da Silva Júnior, 2345, 117; Geni Gomes da Silva Moura, 2346, 117; Gerlene Rosa Ferreira, 2347, 118; Gislaine Pereira Cassimiro, 2348, 118; Flávia Soares de Mendonça, 2349, 118; Francisco Fabrício de Souza Gomes, 2350, 119; Henrique de Souza Dias, 2351, 119; Ítalo Neres dos Santos, 2352, 119; Iracema Reis Oliveira, 2353, 120; Isaías Josino Silva, 2354, 120; Ivanildo Nascimento de Oliveira, 2355, 120; Jackson Barboza dos Santos da Silva, 2356, 121; Jécem Heber de Fontes Nery, 2357, 121; Joana D'Arc da Conceição, 2358, 121; João Matos de Sousa, 2359, 122; João Paulo Souza Sampaio, 2360, 122; João Soares, 2361, 122; José Batista de Magalhães, 2362, 123; José Luiz de Souza, 2363, 123; José Maurício Carvalho da Silva, 2364, 123; Josely Pereira Lisboa, 2365, 124; Josyane dos Santos de Macedo, 2366, 124; Júlia dos Santos Freitas, 2367, 124; Juliart Rodrigues Godinho, 2368, 125; Julio Cesar Silva, 2369, 125; Jussara Mendes Pereira, 2370, 125; Kelly Alves do Nascimento, 2371, 126; Kévellyn Sara da Silva Souza, 2372, 126; Leticia Maria da Silva Damasceno, 2373, 126; Luciana Costa Lopes, 2374, 127; Luciana de Oliveira, 2375, 127; Lusleide Ribeiro Marques, 2376, 127; Maria do Desterro Pereira de Sousa, 2377, 128; Maria Eduarda de Sousa Magalhães, 2378, 128; Maria Marlene Pereira da Silva, 2379, 128; Maria Lucinete Nascimento da Silva, 2380, 129; Maria

Margarida dos Santos, 2381, 129; Maria Mangueira de Sousa Rodrigues, 2382, 129; Maria Monica Ribeiro Santos, 2383, 130; Maria do Socorro da Silva de Souza, 2384, 130; Mário Sérgio Pereira dos Santos, 2385, 130; Marcos Eduardo Oliveira Farias Santos, 2386, 131; Marinalva de Lima Oliveira, 2387, 131; Mayara Batista de Oliveira, 2388, 131; Mayhara Cristina Araújo Feitosa, 2389, 132; Maratan de Moura Marçal, 2390, 132; Mirian Neves de Melo, 2391, 132; Monica Rocha da Silva, 2392, 133; Narcisa Santana Lopes, 2393, 133; Nathan Nunes Vieira, 2394, 133; Núbia Paula Areia, 2395, 134; Patrícia Alves da Costa, 2396, 134; Patrucina de Melo Oliveira, 2397, 134; Plínio Gervásio de Souza, 2398, 135; Rayenne Caroline Lopes de Araújo, 2399, 135; Roberlan Martins de Souza, 2400, 135; Rosa Pereira dos Santos, 2401, 136; Rosana de Sousa, 2402, 136; Rita Eliete de Souza Silva, 2403, 136; Sabrina Aliaduz Almeida, 2404, 137; Samira Freitas das Virges, 2405, 137; Selma Carvalho do Nascimento Guimarães, 2406, 137; Sérgio Eduardo Rockenbach, 2407, 138; Silvania Aquino da Silva, 2408, 138; Sirlene Rodrigues da Silva, 2409, 138; Suana Lauza Lima de Moura, 2410, 139; Tatiane Gonçalves Borges, 2411, 139; Tatiane Roberta Alves Pereira, 2412, 139; Valdecira Alves Pitombeira, 2413, 140; Vanusa Lopes da Silva dos Santos, 2414, 140; Wanessa Aureliano da Silva, 2415, 140; Wellington Gomes da Cunha Freitas, 2416, 141; Wilker de Sousa Coelho, 2417, 141; Bruno dos Santos Sousa, 2418, 141; José Carlos Marcelino de Sousa, 2419, 142; Ana Maria de Sousa Silvano, 2420, 142; Rondinele Coelho da Costa, 2421, 142; Paula Verônica Pereira da Silva, 2422, 143; Diretora Maria de Fátima Medeiros Costa DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Jônatas Miranda de Oliveira Reg. nº 1714-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

INEDI- INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Recredenciado pela Portaria nº 136 de 30/09/2011-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 10, Aldo Julião Batista de Arruda, 5841, 150; Eliana Vermelho Quintana, 5842, 150; Fernanda Carvalho de Araujo, 5843, 151; Jéssica Emanuele Lacerda do Bu, 5844, 151; João Marco Naves Damaceno, 5845, 151; José Augusto Naves Damaceno, 5846, 152; Jucilene de Carvalho Araújo, 5847, 152; Nabor de Sousa Araújo Júnior, 5848, 152; Nilton Alcantara Neves, 5849, 153; Ofelia Cruz Tosta, 5850, 153; Ramon Amorim Próspero, 5851, 153; Ricardo Lopes Moreno de Quintanilha Suarte, 5852, 154; Roberto Vinicius Felizardo Damas de Oliveira, 5853, 154; Ronaldo Paulino da Silva, 5854, 154; Aquila de Melo Santos, 5855, 155; Aretuza de Brito Silva Ferreira, 5856, 155; Denise Santana Sobral, 5857, 155; Jorge Augusto Monteiro Gomides, 5858, 156; Rosilene Oliveira dos Santos, 5859, 156; Genilson Manoel da Silva, 5860, 156; Jonathan Robert do Nascimento, 5861, 157; Marco Aurélio de Castro Picorelli, 5862, 157; Patricia Lopes de Freitas, 5863, 157; Braz Leite de Andrade, 5864, 158; Camila Pôrto Araujo, 5865, 158; Cecília Nunes Sampaio, 5866, 158; Claudia Messias Mota, 5867, 159; Davi Damião Guimarães Gonçalves, 5868, 159; Fabrício Tomazoni, 5869, 159; Fernando Nazareno do Nascimento, 5870, 160; Gabriela Moisés de Sousa, 5871, 160; Guido Perrella, 5872, 160; Gustavo Prazeres Holanda, 5873, 161; Lamir Motta Filho, 5874, 161; Luciene França de Alcantara, 5875, 161; Luiz Eduardo Albuquerque de Medeiros, 5876, 162; Marizete Cordeiro da Silva, 5877, 162; Michel Barroso Guerra, 5878, 162; Nilson Carneiro de Almeida, 5879, 163; Roberto de Brito Cantalice, 5880, 163; Saulo Gustavo Souza Santos, 5881, 163; Vinicius Pinto Diniz, 5882, 164; Orlando Alves da Silva, 5883, 164; Suelhy de Freitas, 5884, 164; Angelo Clay Tavares Cruz, 5885, 165; Antonio José Saraiva de Oliveira Júnior, 5886, 165; Augusto Magalhães Braulio, 5887, 165; Jenilza Lima dos Santos, 5888, 166; Jorge Eduardo Ferreira de Barros, 5889, 166; Rita de Cássia de Oliveira, 5890, 166; Tiago Andrade Araujo, 5891, 167; Marcelo Caús Sicoli, 5892, 167; Alanjones Queiroz Ramos de Jesus, 5893, 167; Alexandre Ribeiro Lopes, 5894, 168; Ana Carolina Guerreiro Machado de Oliveira, 5895, 168; Carlos Alves do Nascimento, 5896, 168; Carlos Eduardo Gomes de Omena, 5897, 169; Carmelita Rodrigues Mendes, 5898, 169; Cosme Alexandre de Jesus Silva, 5899, 169; Edivaldo Loiola de Amorim, 5900, 170; Elias Pires do Nascimento, 5901, 170; Eurileia Rocha Borges, 5902, 170; Fabio Belo Moreira, 5903, 171; Gutembergue Sousa de Aguiar Lacerda, 5904, 171; kamilla Cristina Alves da Silveira, 5905, 171; Luiz Carneiro Filho, 5906, 172; Marcia Rodrigues Costa, 5907, 172; Neyla Lopes Bastos, 5908, 172; Robson Cardoso Correia, 5909, 173; Thais Rodrigues Vilela, 5910, 173; Walder Reis de Andrade, 5911, 173; Wequiles Costa Barbosa, 5912, 174; Rafael Anderson Ferreira Valero, 5913, 174; Raimundo Valter Almeida, 5914, 174; Fernanda Chiarello Ziliotto, 5915, 175; Max Audrey Caliman Bertoldo, 5916, 175; André Luís Albuquerque de Vasconcelos, 5917, 175; Rodolfo Stefano do Nascimento Cruz, 5918, 176; Candida Maria Pires dos Santos, 5919, 176; Fabio de Sousa Reis, 5920, 176; Gustavo Magalhães Carletto Neto, 5921, 177; Rosa de Fatima Pereira Brito, 5922, 177; Alberlan Amorim Pereira, 5923, 177; Delfino Brito Aguiar Neto, 5924, 178; Dileusa Aires Aguiar, 5925, 178; José Emidio Izzo, 5926, 178; Marcos Antonio Rodrigues Machado, 5927, 179; Raimundo de Sousa Arrais, 5928, 179; Santo Del Castanhel, 5929, 179; Vinicius Matos Tundela, 5930, 180; Ailton Faustino Manrique, 5931, 180; Alessandro Oliveira dos Santos, 5932, 180; Adriana Nóbrega Tavares, 5933, 181; Daniel de Santana Pessoa, 5934, 181; Evânio Alves Pires, 5935, 181; Flávio Gomes dos Santos, 5936, 182; Hilda Ligia Liberato da Cruz, 5937, 182; Izabella de

Souza Lopes, 5938, 182; Jean Marques Santos, 5939, 183; João Medeiros Oliveira, 5940, 183; Joel Falcone de Melo Neto, 5941, 183; Joelma Lucia de Oliveira Negro, 5942, 184; José Batista Sobrinho, 5943, 184; Paulo de Tarso Lucena Júnior, 5944, 184; Sylvania Farias Cavalcanti, 5945, 185; Camila Almeida de Souza, 5946, 185; Carionaldo Antonio de Lima, 5947, 185; Gerson Ferreira Castro Santos, 5948, 186; Gleibson da Silva Santos, 5949, 186; Lara Torchi Esteves, 5950, 186; Marcel de Andrade Chacon Costa, 5951, 187; Marco Fabio de Sousa Esteves, 5952, 187; Thiago Fuiza de Carvalho, 5953, 187; Antonio Rodrigues da Silva, 5954, 188; Ivanete Nunes Dias, 5955, 188; Thiago Veloso Santos Gouveia, 5956, 188; Juliana da Silva Robaina, 5957, 189; Ademar Miranda de Barros, 5958, 189; Allander Camilo dos Santos Macedo, 5959, 189; Andrea Castanheira, 5960, 190; Elza Terezinha de Carvalho, 5961, 190; Franciney Wanderley Resplandes, 5962, 190; Leandro Piva Zani, 5963, 191; Otavio Barra Bernardes, 5964, 191; Sandro Dias, 5965, 191; Silvio Radames Miranda, 5966, 192; Wallace Lopes da Silva, 5967, 192; Marcos Fiusa de Moraes, 5968, 192; Clovis Eustaquio Lopes, 5969, 193; Silvana Medeiros Leal, 5970, 193; Antonio Paulo Pinto Mergulhão, 5971, 193; Francisco Sales de Jesus, 5972, 194; Marcia Akico Ishida Thome, 5973, 194; Luis da Conceição Oliveira, 5974, 194; Francisco Vicente Carosi Junior, 5975, 195; Herivelton Cunha Mendes, 5976, 195; Madson Pereira Alves, 5977, 195; Marly Pereira do Nascimento, 5978, 196; Noelma Alves Fernandes, 5979, 196; Severino Gomes da Silva Filho, 5980, 196; Alencar de Paula Libanio, 5981, 197; Bruno Oliveira Martins da Câmara, 5982, 197; Daniela Peres Vieira, 5983, 197; Elizeu Trajano Elias, 5984, 198; Emanuel Brasil de Albuquerque, 5985, 198; Fabiana Maria Silva Nascimento, 5986, 198; Fernando Cavalcanti Guimarães, 5987, 199; Francisco de Assis Sales Nunes, 5988, 199; Geidilâne Bernardo de Lima, 5989, 199; Igor Graziany Pinheiro Correia Bezerra, 5990, 200; Jetleny Ribeiro Lima Marques, 5991, 200; João Batista de Souza Silva, 592, 200; Livro 11; Josimar Guilherme da Silva Júnior, 5993, 01; Márcio Fabiano Galdino da Silva, 5994, 01; Marconi Vita Junior, 5995, 01; Maria Luísa da Silva Neta, 5996, 02; Maria Mônica Lucena Alves, 5997, 02; Nielsen Rossini Caminha de Araujo Silva, 5998, 02; Rodrigo Martins Ferreira, 5999, 03; Sonali de Sá Lira Braga, 6000, 03; Valdenice dos Santos Tavares, 6001, 03; Flavio Menezes Fontes Silva, 6002, 04; Julimar de Araujo Brito, 6003, 04; Marcos Fernando Tavares Cruz, 6004, 04; Osmar José Rodrigues, 6005, 05; Rejane Fonseca dos Santos Lobo, 6006, 05; Fernando Araujo Dias, 6007, 05; Jorge Luiz Alves Brandão, 6008, 06; Cristiane Nunes de Andrade, 6009, 06; Luã Costa de Oliveira, 6010, 06; Marcio Rezende Oliveira, 6011, 07; Patricia de Souza Araujo, 6012, 07; Rafael Santos Oliveira de Araujo, 6013, 07; Diretora Maria Alzira Dalla Bernardina Corassa Reg. nº 20862-MEC; Secretária Escolar Rita de Cássia Gomes Reg. nº 568-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Ágda Mayara Pereira Paixão, 3307, 103; Alex Matos de Oliveira, 3308, 104; Aline Alves Ribeiro, 3309, 104; Amanda Rodrigues da Silva, 3310, 104; André Luiz Ferreira, 3311, 105; André Vinicius da Cruz, 3312, 105; Andréa Barreto Sousa, 3313, 105; Andressa de Jesus Sobrinho, 3314, 106; Andresson Chaves de Jesus, 3315, 106; Aritan Moreira da Silva, 3317, 107; Artenize da Silva Araujo, 3318, 107; Arthur Nogueira Paulino, 3319, 107; Assysiane da Conceição Silva Vieira, 3320, 108; Bianca de Sousa Galeno, 3321, 108; Bruna Alane Lúcio Pereira, 3322, 108; Bruno Sales de Lima, 3323, 109; Byanne Matias dos Santos, 3324, 109; Cairon Emanuel Santos da Silva, 3325, 109; Camila dos Santos Basílio, 3326, 110; Camila Silva Ramos, 3327, 110; Carlos André Marques da Silva, 3513, 172; César Augusto Pereira da Fonseca, 3328, 110; Cíntia Alcantra de Sá Pereira, 3514, 173; Claudia Pereira de Carvalho, 3329, 111; Daniel Henrique Silva Souza, 3330, 111; Dayane Jesuina de Carvalho, 3331, 111; Deliane das Chagas Lima, 3332, 112; Deyziara de Sousa Araujo, 3333, 112; Douglas Amancio da Silva, 3334, 112; Douglas Pinheiro Silva, 3500, 168; Elaine Silva de Jesus, 3335, 113; Emanuella Caldeira da Silva, 3336, 113; Erionaldo Ribeiro Campos Filho, 3337, 113; Esther Martins da Silva, 3338, 114; Fabio Ribeiro de Souza, 3339, 114; Felipe Raczky Nascimento da Silva, 3501, 168; Fernanda Alcântara de Andrade, 3515, 173; Francinete Soares de Souza, 3340, 114; Francisco Jeferson Gomes da Silva, 3341, 115; Gabriel Batista de Lima Silva, 3342, 115; Gabriela de Jesus Lima, 3343, 115; Gabriela Pereira de Sousa, 3516, 173; Gleydson Pereira Pedrosa, 3344, 116; Guilherme Alexandre Barbosa, 3345, 116; Guilherme Marques da Silva, 3346, 116; Hana Kelly Silva Araújo, 3347, 117; Helson de Oliveira Nascimento Alencar, 3512, 172; Higor Soares dos Anjos, 3348, 117; HUILTER Serafim da Silva Júnior, 3349, 117; Iaby Raycar Pereira Maciel, 3350, 118; Iara Cristina Barbosa Silva, 3351, 118; Ingridy Rayane Neves Brito, 3352, 118; Iron Gonçalves Moreira Fontes, 3484, 163; Isabela de Oliveira Alves, 3353, 119; Janaina Gomes da Mata, 3354, 119; Jarqueane Rosa da Silva, 3355, 119; Jazaeli da Paz Alencar, 3356, 120; Jefferson Pereira de Souza, 3357, 120; Jefferson Soares Correia, 3502, 169; Jéssica Silva Araujo de Sousa, 3358, 120; Jéssica Soares Pereira, 3503, 169; Jéssika Barbosa Torres, 3517, 174; Jessyka Cordeiro da Cruz, 3359, 121; Jheyne Rafael Gomes Tavares, 3360, 121; Jonatan Ivanhoé da Silva Rocha, 3361, 121; Jonatas Kael Pereira Mendes, 3488, 164; Josiel Alves da Silva, 3485, 163; Josiel Marreiros Pereira, 3495,

166; Juciara de Oliveira da Silva, 3362, 122; Karoline Stefani Alves de Souza, 3363, 122; Kelly Lorraine Moreira de Oliveira, 3489, 164; Kézia de Brito Silva, 3490, 165; Laene Silva dos Santos, 3364, 122; Larissa Aparecida Silva Oliveira, 3365, 123; Leandro Silva Cruz, 3518, 174; Lorena dos Santos Lemos, 3306, 103; Lorena Silva Andrade, 3366, 123; Lorryn da Silva Gomes, 3367, 123; Loyanne Lauriene da Silva Bonfim, 3368, 124; Lucas Medeiros Barbosa, 3369, 124; Luiz Filipe Holanda Cavalcante de Souza, 3370, 124; Maikon Oliveira Costa, 3371, 125; Makson Pereira de Almeida, 3372, 125; Manoella Carine Rosa Souza, 3373, 125; Mariana Caldeira da Silva, 3486, 163; Matheus de Brito Aguiar, 3491, 165; Matheus Henrique Oliveira Silva, 3519, 174; Mayara Luiza de Lima Cruvinel, 3374, 126; Max Batista Gonçalves dos Santos, 3375, 126; Micaele Cunegundes de Souza Cândido, 3305, 103; Michelle Raquel Chagas dos Reis, 3376, 126; Mônica dos Santos Gonçalves, 3378, 127; Mônica Suelen Alves Oliveira, 3377, 127; Nathália Mendes Ramos, 3504, 169; Nayara Alves da Silva Rodrigues, 3505, 170; Orlando Rafael de Deus Valadares, 3379, 128; Páblo Guilherme Pereira da Silva, 3380, 128; Pamela Santos Silva, 3381, 128; Patrícia Ribeiro da Silva, 3520, 175; Paulo Henrique Ferreira Dias, 3383, 129; Pedro Henrique de Sousa Amancio, 3506, 170; Pedro Henrique Silva Souza, 3507, 170; Raquel Araujo de Souza, 3382, 128; Raul de Sousa Silva, 3384, 129; Renato de Sousa Barbosa, 3508, 171; Ricardo Alves Dias, 3492, 165; Roney David Ferreira de Araújo, 3385, 129; Ruan da Silva Souza, 3386, 130; Sara Ferreira Fernandes, 3387, 130; Shirley da Silva Ferreira, 3388, 130; Shirley Nayara de Sousa Moura, 3389, 131; Stefanny Duarte dos Santos, 3390, 131; Stephanie Nascimento de Brito, 3391, 131; Susane Adriano de Oliveira Mello, 3392, 132; Taã Hesthefany Dias Silva, 3393, 132; Tainá Lopes Ribeiro, 3499, 168; Tárek Magalhães Fonseca, 3394, 132; Thainá de Almeida Souza, 3509, 171; Tatiany Monsueth da Silva, 3494, 166; Tayane da Costa Pereira, 3395, 133; Thaís de Jesús Feitosa, 3396, 133; Thyago Augusto de Souza, 3397, 133; Uélita Barbosa do Nascimento, 3398, 134; Vinicius de Sousa Santos, 3493, 166; Vinicius Martins Vieira, 3304, 102; Wesley dos Santos Andrade, 3487, 164; Wilt Silveira Dias, 3399, 134; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 06, Adriana Bezerra Cavalcante, 3400, 134; Adriana Coelho de Souza, 3401, 135; Adnildo Nascimento dos Santos, 3402, 135; Beatriz Alves da Silva, 3403, 135; Brayam Souza de Oliveira, 3471, 158; Bruno Ferreira Fernandes, 3404, 136; Celma dos Santos Borges, 3405, 136; Claudia Oliveira Ribeiro, 3468, 157; Cleber Pereira da Silva, 3406, 136; Clecione de Jesus de Sousa, 3407, 137; Crislane Alves Ferreira, 3408, 137; Cristiana de Fátima Ferreira, 3466, 157; David Henrique da Silva Castro, 3409, 137; Danielle Maria dos Santos, 3410, 138; Dayanne Carvalho dos Santos, 3411, 138; Diego Edilberto Bandeira Viana, 3412, 138; Edivalda Érica Gouveia da Silva, 3496, 167; Edivany Pereira Rocha, 3413, 139; Elenice Geralda dos Santos, 3414, 139; Eliete Carvalho Gonçalves, 3416, 140; Elizabeth Pinto da Rocha dos Santos, 3417, 140; Erinalva Alves Leitão da Silva, 3418, 140; Fabiana Maria Tolêdo, 3521, 175; Fellipe Alcantara de Andrade, 3419, 141; Fernando Pereira de França, 3420, 141; Francenilde Silva Serra, 3421, 141; Francisca Maria Soares Barbosa, 3422, 142; Francisco das Chagas da Conceição, 3423, 142; Geciane Silva do Nascimento, 3424, 142; Glauciana Neres da Silva, 3425, 143; Gleydson da Silva, 3426, 143; Grazielle Rodrigues Souza Santos, 3428, 145; Ilma Aquino dos Santos, 3427, 143; Jackson Manoel de Sousa, 3470, 158; Janileide Maria Ferreira Ribeiro, 3429, 145; Janmara Ferreira Quirino de Sousa, 3430, 145; Jhonathan de Sousa Aquino, 3431, 146; Jose Maria de Sousa Costa, 3432, 146; Kelly Moraes da Silva, 3497, 167; Khairo Maihk de Oliveira Batista, 3433, 146; Larissa Lorena da Silva Bonfim, 3434, 147; Lecilda Francisca Pereira, 3435, 147; Lucas Soares da Silva, 3436, 147; Magda Rodrigues de Mesquita, 3437, 148; Marcelo Jorge, 3439, 148; Marcilêia Ferreira da Conceição, 3469, 158; Marcilene de Souza Barbosa, 3440, 149; Marcos Vinicius dos Santos Silva, 3441, 149; Maria das Dores Nunes de Sousa, 3442, 149; Maria do Socorro Batista, 3443, 144; Maria Gildene Gomes da Silva, 3444, 144; Maria Helena de Oliveira, 3445, 144; Marluce Ramalho Pereira, 3446, 150; Mikaella lorryn da Silva, 3522, 175; Miure Servin Gomes, 3447, 150; Nayane da Silva Miranda, 3448, 150; Nilza de Jesus Santana, 3449, 151; Overman Rodrigues da Costa, 3510, 171; Paulo Ivanildo Pereira Lacerda, 3450, 151; Raquel dos Santos Geraldo, 3511, 172; Raquel dos Santos Silva, 3451, 151; Raquel Trajano Rodrigues Bezerra, 3452, 152; René Moreira da Silva, 3453, 152, 06; Ricardo Soares dos Santos, 3454, 152; Roberio Moreira dos Santos, 3455, 153; Rogério Paulino Moura, 3456, 153; Romário de Jesus, 3457, 153; Ronildo Conceição Reis, 3458, 154; Rosália Ferreira de Santana, 3459, 154; Rosiel dos Santos Rodrigues, 3498, 167; Sinclei Barbosa de Oliveira, 3460, 154; Tamilly Semoes de Lira, 3461, 155; Thamara Lopes dos Santos, 3467, 157; Uálace Roberto dos Santos e Silva, 3462, 155; Valderi Ferreira de Souza, 3463, 155; Victória Cabral Ramos da Silva, 3464, 156; Viviane Alves Fernandes Costa, 3465, 156; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Livro 06, Hiscarlei de Araujo Cunha Silva, 3472, 159; Jailson Rocha de Souza, 3473, 159; Raphael Santana da Silva, 3474, 159; Weder Araújo Silva, 3475, 160; Wesley Pereira Lima, 3476, 160; ENSINO MÉDIO ENEM, LIVRO 06, Ariane Aguiar de Albuquerque, 3477, 160; Artur Bernardes de Freitas, 3478, 161; Jessica Batista dos Santos, 3479, 161; John Carlos lima da Rocha, 3480, 161; Juliana Zaban Reuter, 3481, 162; Lucas

Gomes Galeno dos Santos, 3482, 162; Roberto Carlos Machado Gomes, 3483, 162; Diretor Wagner Macário de Carvalho DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretária Escolar Valquíria Alves Ferreira Silva Reg. nº 1899-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 12 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Aline Ferreira dos Santos, 2295, 01; Amanda de Sousa Silva, 2296, 01; Amanda Oliveira da Silva 2297, 01; Amanda Victória Joventino da Silva, 2298, 01; André Medeiros Avelino, 2299, 01; Camila Lima de Sousa, 2300, 02; Daniele Silva de Oliveira, 2301, 02; Francisco Weliton da Silva Souza, 2302, 02; Grazielly Ribeiro Tavares, 2303, 02; Gustavo Gonçalves Oliveira, 2304, 02; Helen Ferreira da Vitória, 2305, 03; Ingrid Jeanny Pereira da Silva, 2306, 03; Jailma Alves de Oliveira, 2307, 03; Jaqueline Borges da Silva, 2308, 03; Jennifer dos Reis Ferreira, 2309, 03; Jhonathan da Silva Nery, 2310, 04; Joabio Vilanova dos Santos, 2311, 04; Joel Marcos Machado, 2312, 04; Kassia Alves de Queiroz, 2313, 04; Leandro Júnio de Sousa Gomes, 2314, 04; Lineker Gomes Teixeira, 2315, 05; Luana Brito de Miranda Ribeiro, 2316, 05; Luana Tainara Gomes da Silva, 2317, 05; Lucas Silva Rodrigues, 2318, 05; Mateus Silva Pinto, 2319, 05; Natália Galdino Dantas, 2321, 06; Paulina Ferreira Alves Machado, 2322, 06; Priscila Diniz da Conceição, 2323, 06; Richard Mariano Andreino, 2324, 06; Samantha Mendes Santos, 2325, 07; Vinicius; Aline Santos Gomes, 2328, 07; Brenda Lima dos Santos, 2329, 07; Christian Fillipi Santos Soares, 2330, 08; Cristiane Maria de Castro Rodrigues, 2331, 08; Daniel Lopes Araújo, 2332, 08; Dayane Marques Lopes, 2333, 08; Dayanna de Oliveira do nascimento; 2334, 08; Denise Santos Neres, 2335, 09; Elicilda Duarte Vilarinho, 2336, 09; Fernanda Mendes Ramos, 2337, 09; Gabriel Junior Araújo Lopes, 2338, 09; Giselle Ferreira de Castro, 2339, 09; Higor Júnio de Brito Ramos, 2340, 10; Ilzangela Cardoso dos Santos, 2341, 10; Isabela Rodrigues Ramos, 2342, 10; Jeniffer Ellen dos Santos Lacerda, 2343, 10; Karla Maysa Silva Santos, 2344, 10; Kerolen Leticia Santos da Silva, 2344, 11; Laila Cristina de Oliveira, 2345, 11; Leticia de Sousa Pereira, 2346, 11; Lucas Max da Silva, 2347, 11; Lucas Silva Pinto, 2348, 11; Maria Lucia Borges Gouveia, 2349, 12; Mateus Vinicius da Silva Chagas, 2350, 12; Micaela de Jesus Lisboa, 2351, 12; Michelle Dias Batista, 2352, 12; Nathalia Ferreira de Medeiros, 2353, 12; Paula Alves Mangabeira, 2354, 13; Paulo Cesar da Costa Florencio, 2355, 13; Regis Alyson Araujo Barbosa, 2356, 13; Suelen Mylenna do Carmo Miranda, 2357, 13; Thais da Silva Marques, 2358, 13; Valtino Alves de Lima Júnio, 2359, 14; Vanessa Dantas dos Santos Pereira, 2360 14; Vanessa de Lima Sousa, 2361, 14; Wallace Timo Gonçalves, 2362 14; Adalberto Saturnino dos S. Neto, 2363, 14; Alexander Farias de Almeida, 2364, 15; Alexandra de Souza Rodrigues, 2365 15; Amanda dos Santos Tomé, 2366, 15; Andreia Guedes de Souza, 2367, 15; Andressa Costa dos Santos, 2368, 15; Andressa Pereira de Sá, 2369, 16; Bianca Alves Lima, 2370, 16; Brenda Letícia de Souza Queiroz, 2371 16; Carol Cristina de Oliveira, 2372, 16; Crislaine Mendes Cunha, 2373, 16; Daiane Oliveira da Silva, 2374, 17; Danubia Nayane Gomes da Silva, 2375, 17; David Clark Ferreira Paiva, 2376, 17; Deric Patrick Hosokawa Batista, 2377, 17; Diego da Silva Vieira, 2378, 17; Etevaldo Pinheiro dos Santos Filho, 2379, 18; Francisco Wendson T. de Queiroz, 2380, 18; Gabriela Oliveira da Silva, 2381, 18; Helen Thais Guedes Magalhães, 2382, 18; Henrique dos Santos Gameleira, 2383, 18; Isabella Mendes Cardoso, 2384, 19; Jacqueline Divina da Conceição Silva, 2385, 19; Jefferson Pereira Rodrigues, 2386, 19; Jennifer Jôsi Santos Gomes, 2387, 19; Jessica Carvalho Barros, 2388 19; Jéssica July Santos Gomes, 2389, 20; Juliércio Araujo de Castro, 2390, 20; Karoline Santos de Castro da costa, 2391, 20; Mariana Emanuelle de Aquino Lopes, 2392, 20; Natan Borges Oliveira Silva, 2393, 20; Natanael Marcos Ribeiro Lima, 2394, 21; Nithielle Lanay da Cunha Figueiredo, 2395, 21; Rayane Gomes Cirino, 2396, 21; Rebeca Gomes de Oliveira, 2397, 21; Regilene Martins Nunes, 2398, 21; Reinan Silva Coelho Júnio, 2399, 22; Ronielcio Ramos Macedo, 2400, 22; Victor Cunha Santana Pereira, 2401, 22; Allison Xavier de Oliveira, 2402; Amanda Alves de Oliveira, 2403, 22; Amanda Caroline Silva Costa, 2404, 23; Andre dos Anjos Santos, 2405, 23; Camila Silva Rocha, 2406, 23; Carlos Henrique Mesquita Souza, 2407, 23; Clara Soares de Oliveira, 2408, 23; Cloves Gonçalves da Cruz Neto, 2409, 24; Eduardo Farias Reis Junior, 2410, 24; Eliza Christina Figueredo Ataide, 2411, 24; Emerson Sous da Silva, 2412, 24; Gabriela dos Santos Alves, 2413, 24; Gisele Rodrigues do Nascimento, 2414, 25; Isabella Barbosa Alves Braga, 2415, 25; Ismaimmy Rodrigues Aguiar, 2416, 25; Istefani Miranda de Lucena, 2417, 25; Jonathan Costa de Araújo, 2418, 25; Lorrann Moreira de S. Cordeiro, 2419, 26; Lucas Rodrigues Trindade, 2420, 26; Natalia Maria Souza de Oliveira, 2421, 26; Poliana Souza da Silva, 2422, 26; Rangel Alves de Siqueira Lima, 2423, 26; Rita de Cássia Lira Carilo, 2424, 27; Sheila Ribeiro Santos, 2425, 27; Thainá Alves Soriano, 2426, 27; Vinicius Camelo de Souza, 2427, 27; Vitorino Aniceto de Oliveira Júnio, 2428, 27; Weliton da Silva Soares, 2429, 28; Ygor da Silva Figueiredo, 2430, 28; Karla Gabriella Pacheco, 2431, 28; Brenda Pinheiro Lima, 2432, 28; Carla Gabriela Mesquita de Souza, 2433, 28; Carlos Eduardo Cavalcante Meneses, 2434, 29; Daniel Isaac da Silva Batista, 2435, 29; Daniel Rocha Valentino, 2436, 29; Daniele Lopes da Costa, 2437, 29; Débora Xavier Rodrigues, 2438, 29; Diogo de

Brito Fontenelle, 2439, 30; Eduardo Alves da Silva, 2440, 30; Everton Dantas dos Santos Pereira, 2441, 30; Graziela Pereira dos Santos, 2442, 30; Jaciane de Jesus Souza, 2443, 30; Jonathan Elias da Costa, 2444, 31; Karen de Paula Costa Souza, 2445, 31; Keren Santos Ferreira, 2446, 31; Kicia Ytala Dantas Mariz, 2447, 31; Leide Dayana Gomes da Silva Lima, 2448,31; Lorena Santos de Carvalho, 2449, 32; Luana Rocha Santana, 2450, 32; Lucas da Silva Barbosa, 2451, 32; Lucilene Mendonça Gonçalves, 2452, 32; Maurício Alan Júnio E. Campos, 2453, 32; Nathália Gonçalves Jordão, 2454, 33; Patrícia Pereira Fernandes da Silva, 2455, 33; Paula Cristina Araújo Moura, 2456, 33; Paula Karine Araújo Bastos 2457, 33; Rodrigo Andrade Baccelar Prado, 2458, 33; Sara Lia Ribeiro Feitosa Martins, 2459, 34; Thais Cavalcante Sousa, 2460, 34; Weverton Rogério Mesquita Pereira, 2461, 34; Alan Victor Lustosa Lima, 2462, 34; Ayrton Fellipe Alves Macedo, 2463, 34; Beatriz Bezerra Pinto, 2464, 35; Brian Jonathan Ferreira Paiva, 2465, 35; Camila Pinheiro Santos, 2466, 35; Cassio Francisco Dourado, 2467, 35; Fernando Ferreira de Oliveira, 2468, 35; Hállen de Alencar Camelo, 2469, 36; Hiago de Lima Cavalcante, 2470, 36; Jefferson Souza do Prado, 2471, 36; Jessica Mariana Cunha da Silva, 2472, 36; João Carlos Pinto Júnio, 2473, 36; Jonathan de Souza Gonçalves, 2474, 37; Juliana Souza da Silva, 2475, 37; Kelly Dayane de Oliveira Santos, 2476, 37; Leonardo Pereira da Silva, 2477, 37; Lorena Lima Xavier, 2478, 37; Maicon Douglas Sousa da Silva, 2479, 38; Maria Tereza Bispo de Aguiar, 2480, 38; Mariana Ibiapina de Mesquita, 2481, 38; Maycon Junio Moraes Magalhães, 2482, 38; Polliany Barreira de Oliveira, 2483, 38; Priscila Costa Alves, 2484, 39; Raiani Alves de Oliveira, 2485, 39; Railson Ferreira dos Santos, 2486,39; Tieli Francisco Dourado, 2487, 39; William Araújo Moreira Nunes, 2488, 39; Douglas de Azevedo Araujo Soares, 2489, 40; Allyson Santos Gonçalves, 2490, 40; Juliana dos Santos Silva, 2491, 40; Caroline Marques dos Santos, 2492, 40; Cintiele Sousa da Cunha, 2493, 40; Débora Cavalcante Vieira, 2494, 41; Evellin Teles Montenegro, 2495, 41; Gustavo Felipe Maia, 2496, 41; Isnara de Araújo Souza, 2497, 41; James Dean de Sousa Bezerra Júnio, 2498, 41; Jefferson Johnathan de Sousa Oliveira, 2499, 42; João Miguel de Lima, 2500, 42; Lucas Missias da Costa, 2501, 42; Maria Luisa Silva Mota, 2502, 42; Naiane Silva Guedes, 2503, 42; Nathália da Silva Araújo, 2504,43; Paulo Henrique Ferreira de Aguiar, 2506, 43; Pedrita de Sousa Aragão, 2507, 43; Rafael Cavalcante de Sousa, 2508, 43; Renata de Alencar Camelo, 2409, 43; Thayane Mirian Albuquerque Menezes, 2510, 44; Tiago Leite Lopes, 2511, 44; Vanessa Duarte de Oliveira, 2512, 44; Willian Braga da Silva, 2513, 44; Marcelo dos Santos Lima, 2514, 44; Rayssa Mendes da Silva, 2515, 45; Janeylde Silva Oliveira, 2516, 45; Rita de Cassia Alves da Cruz, 2517, 45; Adriana Pereira da Silva, 2518, 45; Anathalia Queiroz Santos, 2519, 45; Cássio Leandro Bezerra da Silva, 2520, 46; Daiane Costa de Souza, 2521, 46; Edgar do Nascimento Barreto Junior, 2522, 46; Érica Patricia Silva Sousa, 2523, 46; Filipe Pereira da Silva, 2524, 46; Gabriela Marx de Brito, 2525,47; Geisiane Costa Rufino, 2526, 47; Ila Cristina Marques Rocha, 2727, 47; Jaklen Augusto Batista Xavier, 2528, 47; Jessica de Jesus de Carvalho, 2529, 47; João Cleber Moura da Rocha, 2530,48; João Pedro Fidelis Barros, 2531,48; Jonathan Pereira Cabral, 2532, 48; Karyne de Medeiros Sousa, 2533, 48; Kassia Cristna do Espirito Santos Martins, 2534, 48; Larissa dos Santos Andrade, 2535, 49; Lays da Silva Pereira, 2536, 49; Leandro Moraes Lara, 2537, 49; Michele Lima Figueiredo, 2538, 49; Mirian Gleicy Pereira Petronilia, 2539, 49; Pablina Christy de Castro Candido, 2540, 50; Rafaela Medeiros Bonfim, 2541, 50; Samara Raiara Souza do Nascimento, 2542, 50; Sheila Benvindo da Silva, 2543,50; Thamires Pereira da Silva, 2544, 50; Túlio Ruan Leite de Lima, 2545, 51; Vaneza Modesto, 2546, 51; Vitor Hugo Oliveira Farias, 2547, 51; Ana Maria do Carmo Santos, 2548, 51; Andreia da Silva Rodrigues, 2549, 51; Andreia Damacena dos Santos, 2550, 52; Brenda Amaranta Ribeiro da Silva, 2551, 52; Breno Ramalho Batista, 2552, 52; Jessica da Silva Alves dos Santos, 2553, 52; Lorrane Couto Leite, 2554, 52; Luis Ricardo Castro Silva, 2555, 53; Maysa Silva Cordeiro, 2556, 53; Raquel Oliveira Loiola, 2557, 53; Tamiris Silva Aguiar, 2558, 53; Thiago Neres Pereira da Silva, 2559, 53; Vanessa Silva Costa, 2560, 54; Arilson Araujo Pereira Junior, 2561, 54; Lanaia Oliveira Waquim de Meneses, 2562, 54; Keila Silva Trindade, 2563, 54; Francisca Rays de Oliveira Silva, 2564, 54; Vanessa Modesto, 2565, 55; Andressa Silva Cavalcante, 2566, 55; Dayane Oliveira dos Santos, 2567, 55; Daiana Cosmo de Sousa, 2568, 55; Dyelle Lallynne Pequeno Rodrigues, 2569, 55; Hellen Dias de Almeida, 2570, 56; Juliana dos Santos Silva, 2572, 56; Cassio Alexandre Silva, 2573, 56; Leandro Rabelo do Amaral, 2574, 56; Mariane Rodrigues Barrêto, 2575, 57; Mateus Henrique Caciano da Silva, 2576, 57; Peterson Wallace Ferreira dos Santos 2577, 57; Rafaela Silva Araújo, 2578, 57; Solange Silva Marques, 2579, 57; Sylney Kawara Alves Pereira, 2580, 58; Raiane Leite Oliveira, 2581, 58; Jennifer de Almeida Lima, 2582, 58; Samuel da Cunha Oliveira, 2583, 58; Marcelo Henrique Rocha 2584, 58; Rafaela da Silva Oliveira, 2585, 59; Rafael Cardoso Araujo, 2586, 59; Vanessa Modesto, 2587,59; Grecekely Maria da Silva, 2588, 59; Dhallet Zayne dos Santos Souza, 2589, 59; Diretor Nelson Barreira Borges DODF nº 21 de 29/01/2012; Secretária Escolar Maria Eleneuda Graças da Silva Belo Reg. nº 26434-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 da Resolução nº. 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no processo 084.000.082/2013, RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinto o Colégio Fama, situado na QN 309, Conjunto 9, Lotes 1 e 2, Samambaia - Distrito Federal, mantido por Marilene de Freitas Souza - ME.

Art. 2º Determinar o recolhimento do acervo escolar do Colégio Fama pela Gerência de Documentação e Acervo Escolar, da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, desta Subsecretaria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no processo 410.000.619/2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Iesma - Instituto de Educação Sousa Machado, situado na QNO 16, Conjunto 5, Casa 6, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Sousa Machado Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 110 artigos e 30 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº. 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.000.927/2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Santos Dumont - CESAN, situado na Quadra 203, Conjunto 3, Lotes 6/15, Bairro Residencial Oeste, São Sebastião - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Atividade Infantil Pingo de Gente Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 102 artigos e 31 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.000.107/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Nossa Senhora Aparecida, situado no SNCL 218, Lote E, Santa Maria - Distrito Federal, mantido por N. A. S. Yamaguty da Silva ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 127 artigos e 37 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.000.264/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Bem-Me-Quer, situada na SRES Quadra 5, Bloco C, Casa 14, Cruzeiro - Distrito Federal, mantida pela Escola de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Bem-Me-Quer Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 67 artigos e 19 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 65/2013.

(Processo nº. 043.000.798/2013)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 121/2013 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.337.039/002-00 e no CNPJ/MF sob o nº 01.206.820/0007-92, estabelecida no SIA, Trecho 03, Lote 1005/1045, Brasília/DF, doravante denominada INTERESSADA, declara: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A atribuição de responsabilidade por substituição abrange todas as mercadorias relacionadas nos itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput. CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação Tributária do Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS. CLÁUSULA QUARTA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando: I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994; II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido; III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública. PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os efeitos da alínea “b” do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, considera-se: hospital o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 8610; empresa de construção civil o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 41, 42 e 43. CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização. CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito

Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADO inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais. Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 23 de maio de 2013.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE DEFERIMENTO PARCIAL Nº 34/2013.

Processo: 125.001.155/2012. Interessada: AIR BP BRASIL LTDA. Assunto: REGIME ESPECIAL. A GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu titular, tendo em vista o disposto nos artigos 71 a 74 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, considerando o disposto na alínea “d”, inciso I, e no § 2º, do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Ordem de Serviço COTRI nº 06, de 13 de fevereiro de 2013, art. 1º, inciso II, alínea “b”, DECIDE DEFERIR PARCIALMENTE os pedidos de regime especial da interessada, com base nas razões do Parecer nº. 064/2013 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, nos termos seguintes: I) DEFERIR: i) a desvinculação do regime especial a produtos submetidos ao regime de substituição tributária; ii) a emissão do Comprovante de Entrega de Produtos de Aviação (CE) em apenas três vias; e

INDEFERIR os pedidos de: i) concessão do regime especial em questão por prazo indeterminado, em virtude do impeditivo constante no § 1º do art. 99 do Decreto nº 33.269/2011; ii) admissão da emissão e escrituração de uma ou mais notas fiscais consolidadas, por cliente e por período de apuração, relativamente aos abastecimentos de aeronaves brasileiras, conforme a metodologia de faturamento acordada comercialmente com o cliente; iii) emissão dos Comprovaes de Entrega de Produtos de Aviação de forma manual; iv) dispensa do uso de autorização para impressão de documento fiscal (AIDF) na confecção do documento denominado Comprovante de Entrega de Produtos de Aviação.

No tocante ao indeferimento, fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 70, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de nº 35, de 14/03/2008, publicada no DODF nº 58, de 27/03/2008, e suas alterações, que trata da nomeação de servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Defere carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 97ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a carta-consulta apresentada pela empresa F2 Filmes Ltda Epp, objeto do processo 370.000.392/2012, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Aprova o sobrestamento do contrato de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o sobrestamento de todas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 287/2009 da empresa Techlav –Tecnologia, Lavagem e Esterilização S/A, objeto do processo 370.000.350/2009, inclusive das taxas de ocupação, até a conclusão das obras de infraestrutura no endereço incentivado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Defere a revisão do desconto e a solicitação de prorrogação de prazo de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 54ª Reunião Ordinária realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de revisão do desconto/prorrogação de prazo de implantação da empresa Garcia e Vieira Ltda, objeto do processo nº. 160.000.218/2004, até 01/07/2011, para fins de emissão de novo Atestado de Implantação Definitivo com desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor do imóvel objeto do incentivo, revogando-se, assim, o Atestado de Implantação Definitivo nº. 048/2012, assinado em 13/08/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Aprova o sobrestamento do contrato de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o sobrestamento da cláusula sétima do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 228/2009 da empresa Central Gás BR Ltda Me, objeto do Processo nº. 160.000.342/2005, até 29/06/2012, data da emissão da Licença de Funcionamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Aprova o sobrestamento do contrato de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o sobrestamento de todas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 283/2012 da empresa Unique Brasil Gráfica Editora e Turismo Ltda Me, objeto do Processo nº. 370.000.916/2009, até 20/03/2013, data em que a empresa recebeu autorização para retirada da rede de águas pluviais do interior do lote incentivado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Defere a solicitação de prorrogação de prazo de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de prorrogação de prazo de implantação da empresa Padaria e Confeitaria Júnior Ltda, objeto do processo nº. 160.001.782/1994, iniciando a contagem dos prazos constantes na Cláusula Sétima do Contrato assinado junto a Terracap em 11/11/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa CPG Auto Elétrica Ltda Me, objeto do processo nº. 160.001.463/2000.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 91/01 - CPDI/DF, de 28 de setembro de 2001, publicada no DODF nº. 191, de 03 de outubro de 2001, páginas 11 a 14, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Defere carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a carta-consulta apresentada pela empresa Multi Pneus Ltda Epp, objeto do processo 370.000.154/2012, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Indefere o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira, para fins de migração para o PRÓ/DF II, da empresa Cogumelos Comércio de Sorvetes Ltda, objeto do processo nº. 160.000.588/1989.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Ola Veículos Ltda, objeto do processo nº. 160.002.842/2000.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 11/02 - CPDI/DF, de 14 de março de 2002, publicada no DODF nº. 57, de 25 de março de 2002, páginas 11 a 15, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Torna sem efeito o PVEF e cancela a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e cancelar a pré-indicação de área da empresa Gracejo Doces e Salgados Ltda, objeto do processo nº. 160.001.248/2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Torna sem efeito o PVEF e cancela a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e cancelar a pré-indicação de área da empresa Viper Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda, objeto do processo nº. 160.000.642/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Pozzatti, Pozzatti & Cia Ltda Me, objeto do processo nº. 160.002.922/2000.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 80/01 - CPDI/DF, de 30 de agosto de 2008, publicada no DODF nº. 173, de 06 de setembro de 2001, páginas 09 a 11, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Madeireira Paratins Ltda Me, objeto do processo nº. 160.001.976/2000.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 64/01 - CPDI/DF, de 26 de julho de 2001, publicada no DODF nº. 147, de 1º de agosto de 2001, página 16, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Defere carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de

dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a carta-consulta apresentada pela empresa HC Pneus S.A., objeto do processo 370.000.398/2012, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa B.A. de Campos Informática Me, objeto do processo nº. 160.001.953/2000.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 103/2001 – CPDI/DF, de 30 de outubro de 2001, publicada no DODF nº. 212, de 05 de novembro de 2001, páginas de 47 a 50, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa VMS Comércio Serviços de Manutenção em Informática Ltda, objeto do processo nº. 160.003.048/2000.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 80/01 - CPDI/DF, de 30 de agosto de 2001, publicada no DODF nº. 173, de 06 de setembro de 2001, páginas 09 a 11, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa SJ Calçados Ltda Me, objeto do processo nº. 160.002.947/2000.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 64/01 - CPDI/DF, de 26 de julho de 2001, publicada no DODF nº. 147, de 1º de agosto de 2001, página 17, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Torna sem efeito o PVEF e cancela a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e cancelar a pré-indicação de área da empresa Festil Embalagens e Papelaria Ltda Me, objeto do processo nº. 160.002.874/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa S.P. Tintas Ltda, objeto do processo nº. 160.002.060/1999.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 04/2001 - CPDI/DF, de 14 de fevereiro de 2001, publicada no DODF nº. 40, de 28 de fevereiro de 2001, páginas 11 a 12, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Auto Elétrica Maranata Ltda, objeto do processo nº. 160.003.044/2000.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 11/02 - CPDI/DF, de 14 de março de 2002, publicada no DODF nº. 57, de 25 de março de 2002, páginas 11 a 15, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 95ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa M A de Jesus & Cia Ltda Me, objeto do processo nº. 160.001.330/2001.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 119/01 - CPDI/DF, de 29 de novembro de 2001, publicada no DODF nº. 233, de 07 de dezembro de 2001, páginas 23 a 26, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Torna sem efeito o PVEF e cancela a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e cancelar a pré-indicação de área da empresa José Humberto Silva Elétrica Me, objeto do processo nº. 160.001.827/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Indefere o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa no âmbito do Pró/DF II A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira, para fins de migração para o PRÓ/DF II, da empresa Regina Alves de Souza Me, objeto do processo nº. 160.002.436/1999. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Torna sem efeito o PVEF e cancela a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e cancelar a pré-indicação de área da empresa Jett Car Mecânica e Autopeças Ltda Me, objeto do processo nº. 370.000.128/2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Torna sem efeito o PVEF e cancela a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e cancelar a pré-indicação de área da empresa Lavanderia e Passanderia Real Ltda, objeto do processo nº. 160.002.835/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Torna sem efeito o PVEF e cancela a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e cancelar a pré-indicação de área da empresa R da S Freire Mecânica Lanternaagem e Pintura Me, objeto do processo nº. 160.001.122/2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Torna sem efeito o PVEF e cancela a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e cancelar a pré-indicação de área da empresa Auto Suspensão Pivo Ltda Me, objeto do processo nº. 160.002.881/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE: Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Ilma Lopes Cascimiro Me, objeto do processo nº. 160.001.436/2000.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 64/01 - CPDI/DF, de 26 de julho de 2001, publicada no DODF nº. 147, de 1º de agosto de 2001, página 15, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Torna sem efeito o PVEF e cancela a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e cancelar a pré-indicação de área da empresa Nilton Rodrigues da Silva Me, objeto do processo nº. 160.001.222/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE: Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa M A Marcenaria Ltda Me, objeto do processo nº. 160.003.033/2000.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 103/2001 - CPDI/DF, de 30 de outubro de 2001, publicada no DODF nº. 212, de 05 de novembro de 2001, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Torna sem efeito o PVEF e cancela a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e cancelar a pré-indicação de área da empresa Serralheria e Pré-Moldados Zebraal Ltda Me, objeto do processo nº. 160.001.831/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Torna sem efeito o PVEF e cancela a pré-indicação e área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e cancelar a pré-indicação de área da empresa Osmarina Coelho de Souza Me, objeto do processo nº. 160.001.301/2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Torna sem efeito o PVEF e cancela a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e cancelar a pré-indicação de área da empresa Agripino Alves da Silva, objeto do processo nº. 160.003.047/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Pedro Claudionor Miatello Me, objeto do processo nº. 160.002.849/2000.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 91/01- CPDI/DF, de 28 de setembro de 2001, publicada no DODF nº. 191, de 03 de outubro de 2001, páginas 11 a 14, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa M. M. de Freitas Lanternagem e Pintura Me, objeto do processo nº. 160.001.517/2000.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 119/01 - CPDI/DF, de 29 de novembro de 2001, publicada no DODF nº. 233, de 07 de dezembro de 2001, páginas 23 a 23, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico e a prorrogação de prazo de implantação de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Viaseg - Monitoria 24 Hrs Ltda, objeto do processo nº. 160.000.243/2006.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 683/2010 – COPEP/DF, de 26 de agosto de 2010, publicada no DODF nº. 172, de 09 de setembro de 2010, página 08, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Deferir a solicitação de prorrogação de prazo de implantação da empresa pelo período de 25 (vinte e cinco) meses, período decorrido entre a solicitação e emissão do Alvará de Construção, ou seja, até 28/02/2014.

Art. 4º Encaminhar o presente processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

Art. 3º - Deferir a solicitação de prorrogação de prazo de implantação da empresa pelo período de 25 (vinte e cinco) meses, período decorrido entre a solicitação e emissão do Alvará de Construção, ou seja, até 28/02/2014.

Art. 4º - Encaminhar o presente processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Guilherme Câmara Machado Me, objeto do processo nº. 370.000.489/2009.

Art. 2º Excluir a empresa do anexo da Resolução nº. 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº. 97, de 23 de maio de 2011, página 05, que tornou público o cancelamento dos editais que aprovaram as pré-indicações de área e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeira.

Art. 3º Encaminhar o presente processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico e o sobrestamento do Contrato de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Gradforte Portões Eletrônicos Ltda, objeto do processo nº. 160.000.502/2005.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 072/2011 – COPEP/DF, de 26 de julho de 2011, publicada no DODF nº. 149, de 02 de agosto de 2011, página 12, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º - Deferir o sobrestamento de todas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 109/2009, inclusive das taxas de ocupação, a contar de 03/04/2012, até a implantação completa da rede de esgoto no setor.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Indefere o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa MJ Construções e Incorporações Ltda Me, objeto do processo nº. 370.000.613/2010.

Art. 2º Deferir a solicitação de prorrogação de prazo de implantação da empresa pelo período de 25 (vinte e cinco) meses, período decorrido entre a solicitação e emissão do Alvará de Construção, ou seja, até 28/02/2014.

Art. 3º Encaminhar o presente processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

Art. 2º Manter os termos do anexo da Resolução nº. 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº. 97, de 23 de maio de 2011, página 05, que tornou público o cancelamento dos editais que aprovaram as pré-indicações de áreas e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeira.

Art. 3º Tornar sem efeito a Resolução nº. 1295/2010 – COPEP/DF, de 18 de novembro de 2010, publicada no DODF nº. 220, página 28, de 19 de novembro de 2010, que aprovou o projeto de viabilidade econômico-financeira da empresa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Edson Barbosa da Silva Esquadilhas Me, objeto do processo nº. 160.000.313/1997.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº. 280/2010 – COPEP/DF, de 27 de maio de 2010, publicada no DODF nº. 112, de 14 de junho de 2010, página 13, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 245, DE 18 DE ABRIL DE 2013. (*)

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso I, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/2013, com a finalidade de apurar suposto(a)s faltas injustificadas ao serviço, conforme elementos constantes do(s) Memorando nº 327/2012 – NUCAFF/GP/CGSC.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 9º, inciso II, da Portaria nº 159, de 22 de março de 2013, publicada no DODF nº 75 de 12 de abril de 2013, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, no DODF nº 88, de 30/04/2013, página 28.

PORTARIA Nº 271, DE 13 DE MAIO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso I, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 14 de março de 2013, RESOLVE,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 072/2013, com a finalidade de apurar suposto(a)s conduta inadequada em serviço e não observância de normas legais, conforme elementos constantes do(s) Processos nºs. 060.004.115/2012 e 060.012.242/2011.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso II, da Portaria nº 159, de 22 de março de 2013, publicada no DODF do dia 12 de abril de 2013, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, item VIII, do Regimento Interno em vigor, considerando a necessidade de organizar a internação hospitalar em Medicina Interna, considerando, ainda, a necessidade de promoção do atendimento integrado das especialidades e, ainda, objetivando oferecer um melhor atendimento aos pacientes internados nas diversas Unidades de Medicina Interna deste Hospital, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Hospital de Base do Distrito Federal, a Coordenação de Internação Hospitalar em Medicina Interna, subordinada à Unidade de Clínica Médica, da Gerência de Medicina Interna, da Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital de Base do Distrito Federal, da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com as seguintes atribuições: Supervisionar e organizar tecnicamente o serviço em questão, garantindo a assistência de qualidade aos pacientes; Coordenar o fluxo de internação de todos os pacientes da medicina interna; Definir a responsabilidade da atenção ao paciente durante a internação, comunicando, assim, às chefias de especialidade; Promover a elaboração de diretrizes de orientação dos procedimentos médicos para as situações mais frequentes no serviço; Identificar, analisar e propor solução para as situações de não conformidade verificadas, registrando sua ocorrência e comunicando ao Gerente de Medicina Interna.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIVAL FAGUNDES RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 614, DE 09 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.001.137/2005, RESOLVE: RETIFICAR as Portarias DIP nº 185 de 31 de agosto de 2005, DIP nº 625 de 15 de junho de 2009, respectivamente, publicadas no DODF nº 113 de 15 de junho de 2010 e DIP nº 768 de 15 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 14 de 19 de janeiro de 2012; onde se lê: "...reformado com proventos proporcionais ao tempo de serviço..."; leia-se: "...da reserva remunerada com proventos proporcionais ao tempo de serviço...".

WILSON ROGÉRIO MORETTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 249, DE 24 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X do Regimento Interno do DETRAN-DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Instrução nº 820, de 03 de dezembro de 2012, por ser disposição em contrário à Instrução nº 732/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 251, DE 27 DE MAIO 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 1 de maio de 2013, nas seguintes funções: 1 – Coordenadores teórico-prático: a) Por três meses: Carlos Alberto Costa Lima, Elione Pereira Lima Lopes, Fatima Elizabeth da Silva, Francisco Fabio de Oliveira Sampaio e Juliana Matos Pereira. 2 – Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Adelio Martins da Silva, Adelson Siqueira de Lima, Adriano Barbosa Teixeira, Agnaldo Alves Vieira, Alan Dias, Alan Pereira de Sousa, Alexandre Siqueira da Silva, Aline Rodrigues Lima de Castro, Almir Freires da Silva, Ana Luiza Maciel Machado, Antonio Carlos Pereira da Silva, Antonio Claudio Pimentel Mota, Antonio de França Leite, Antonio Ferreira Rosa, Auta Alves da Silva Costa, Benegildo Gomes da Silva, Carlos Alberto da Silva, Carlos Antonio V de Araujo, Carlos Olympio de Mendonça Uchoa, Carlos Vicente de Oliveira, Celso Pereira Souto, Cesar Vitor Silva, Claudio Wilson da Silva, Clovis dos Santos Paiva, Cristiane dos Anjos Silva, Daiane Alves Baliza Maciel, Darcilio Veloso Junior, Deives Bernardo, Divino Barbosa, Divino Celio Bispo Alves, Djalma Breitner de Castro Silva, Eder Misael Silva, Edito Artur de Almeida, Edvon Soares de Andrade, Elcio Eduardo Ribeiro Ferreira, Eliana Goncalves da Silva, Eloisa da Silva Neiva, Elton Alves de Oliveira, Emerson Frederico de Rezende Esteves, Ender Alberto de Sousa Carvalho, Fatima Rejane Nobre Sidou, Francisco Pereira da Silva, Francylu de Matos Lima Cruz, George Luiz Costa Carvalho, Gildette Basileu de Oliveira, Giovani do Vale Candido, Gustavo Alves Pinto, Helvany Silva Morais, Herbert Santos Rodrigues, Hermenegildo Pedro de Carvalho, Hernandez da Silva Pereira, Huelisten Alexandro da Silva, Ildelfonso Freitas da Silva, Inalgi dos Santos Medeiros, Isabel Cristina da Silva Guthier, Jadir Rodrigues de Castro, Jairo Sarmiento Garibaldi, Jenilson Batista Medeiros, Jesenilda Rodrigues de Almeida, Joao Batista Avelino Bonifacio, Jose Carlos Araujo da Silva, Jose Hermano Duarte Nogueira, Jose Luiz Carvalho Barreto, Jose Maria da Cunha, Jose Temio Almeida Cavalcante, Juliana Pinheiro Gomes, Kelen Almeida dos Santos, Kleybe Alves da Silva, Laercio do Carmo, Leonardo Jose Albernaz Bizerra, Levino Alves Fernandes Gondim, Lindianne Keite Saraiva Alcantara, Luciana Brito Cavalcante, Lucimar Alves dos Santos, Luiz Flavio Pereira, Marcelo Vilela Morais, Marcio Moreira, Marco Andre de Barros, Marco Aurelio de Albuquerque, Maria Aparecida da Conceicao Santos, Maria da Conceicao da Silva, Maria de Fatima da Silva Goncalves, Marly de Oliveira Silva, Marnilene Sousa R Lopes, Natanael Dias da Silva, Neilo Eustaquio Filho, Nilma Nazare Alencar Brito, Nilria Lima dos Santos, Nivaldo Rocha da Silva, Otavia Pais de Jesus, Plinio de Melo Patti, Ramoni Barbosa da Silva, Reynaldo Baggio da Silveira, Roberto Palomo de Lima, Rudney Martins de Carvalho, Sandra Regina Goncalves de Mendonca, Sandro Marinho do Nascimento, Sergio Luiz da Silva, Silveira de Amorim Feitosa, Silvio Sabino Goncalves, Tadeu Alves Cavalcante, Thalita Gontijo Ribeiro, Thayse Alves Araujo, Ueslei Pereira de Lima, Vanderson Gomes de Farias, Willian Pinho dos Reis. b) Por dois meses: Karina Bonadio Albino. 3 – Examinador teórico-prático de instrução: a) Por tres meses: Ana Paula Teixeira Jardim, Erandi da Cruz Silva, Glauber Santos Naves Peixoto, Leda Raeter Montandon Borges, Patricia de Mendonça Dantas, Regis Otavio Ramos de Lima, Rodinei Tarciano Silva. b) Por dois meses: Juvenal Rodrigues Inácio. 4 – Secretário de Apoio Logístico: a) Por tres meses: Adelson Galdino de Araujo, Antonio Marques Mororo, Antonio Reinaldo de Oliveira, Claudio Luiz Silveira Pelincao, Givanildo Gomes Oliveira, Marcos Aurelio Freire Alves, Nelson Kazuo das Neves Imamura, Raimundo Lopes do Nascimento, Reginaldo Duarte Correa, Tiago de Paula Oliveira. 5 – Secretário de Apoio: a) Por tres meses: Alcir Batista de Oliveira, Baltazar Conceicao da Silveira, Celia Maria Santos Pessoa, Cleuma Alves de Oliveira Martins, Diogo Ernesto de Jesus, Elza de Fatima Lelis de Souza, Eunice Maria Vieira Fontes, Irene Colona dos Santos Passos, Joaquim Rodrigues da Silva, Jose Rodrigues dos Santos Junior, Lourdes do Rosario Ramos, Mauricio Normandia Pereira, Natha Ferreira Vaz, Sidinei Ferreira de Andrade, Valdir Angelo de Godoi Junior e Vania Pereira Nunes. 6 - Membro da banca especial, Deltimo Evangelista da Silva, por um mês. 7 - Dispensar da função: a) Examinador teórico-prático: Pedro Silvano de Queiroz Junior.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº 12/2013-CA. DATA: 24/05/2013. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 372ª. PROCESSO Nº: 095.000.172/2013. INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER TICKET ALIMENTAÇÃO. DECISÃO: O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Décima-Terceira do Contrato Social da TCB e considerando as instruções constantes dos autos; RESOLVE: I – RATIFICAR, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o ato da Diretoria Colegiada da TCB, constante na Resolução nº 72/2013, de 16 de maio de 2013, referente à realização de despesa em favor da SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, CNPJ: 69.034.668/0001-56, com dispensa de licitação, em caráter emergencial, com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para dar continuidade ao fornecimento de ticket alimentação aos empregados das empresas: Viação Valmir Amaral Ltda; Rápido Veneza Ltda e Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda, em razão das ações objeto do Decreto de nº 34.163 e da Portaria Conjunta nº 03, de 22 de fevereiro de 2013, publicados no DODF nº 40 de 25 de fevereiro de 2013, páginas 9 e 13, respectivamente, e do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional, firmado entre a TCB e a DFTRANS em 30 de janeiro de 2013, publicado no DODF de 1.º de fevereiro de 2013, cujo objeto é garantir a continuidade e a manutenção da qualidade e da segurança na prestação dos serviços de transporte do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal; II – RESTITUIR os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. Relator: Carlos Alberto Koch Ribeiro/Conselheiro Presidente CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO - Conselheiro Presidente. SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. - Conselheiro Nato. ROBERTO SOARES ANTUNES - Conselheiro Efetivo. KARLA MONIK DE O. RAMALHO - Conselheira Efetiva. FAUZI NACFUR - Conselheiro Efetivo.

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA

Nº 73/2013-DC. DATA: 16/05/2013. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1155ª. PROCESSO Nº: 095.000.426/2013. INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS, RADIADORES E AGREGADOS PARA ATENDER AS EMPRESAS ADMINISTRADAS PELA TCB. DECISÃO: A DIRETORIA COLEGIADA DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Consolidado do Contrato Social da TCB, e considerando as instruções constantes nos autos, RESOLVE: I – RATIFICAR, nos termos do Artigo 26 da Lei de nº 8.666/93, o ato do Diretor Presidente desta Empresa referente à contratação da empresa MINEIRÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.170.032/0001-45, no valor estimado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), por emergência, com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei de nº 8.666/93, para prestar serviços de retífica de bombas injetoras, radiadores e agregados para aplicação na frota de veículos das empresas: Viação Valmir Amaral Ltda; Rápido Veneza Ltda e Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda, em razão do processo de Assunção objeto do Decreto de nº 34.163 e da Portaria Conjunta nº 03, de 22 de fevereiro de 2013, publicados no DODF nº 40 de 25 de fevereiro de 2013, páginas 9 e 13, respectivamente, e do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional, firmado entre a TCB e a DFTRANS em 30 de janeiro de 2013, publicado no DODF de 1.º de fevereiro de 2013, página 70. II – ENCAMINHAR os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. RELATOR: Carlos Alberto Koch Ribeiro. CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO - Diretor Presidente. EDIVALDO DE FREITAS DUARTE - Diretor Técnico. SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. - Diretor Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 114, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 61, § 2º, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, e o que consta dos processos 002.000.539/2013, 133.000.118/2013, 146.000.077/2013, 150.001.077/2013 e 392.004.074/2013, RESOLVE:

Art. 1º Promover, de acordo com o Decreto nº 34.092, de 28 de dezembro de 2012, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, na forma dos anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PAULO BARRETO

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						323.664
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 003928 7101 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CASA CIVIL-PLANO PILOTO	1	31.90.96	0	100	323.664	323.664
190106/00001 09106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA						12.184
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004232 7134 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	4	31.90.96	0	100	12.184	12.184
190118/00001 09118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL						160.000
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 004827 8448 REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	33.90.39	0	100	106.000	106.000
	16	33.90.39	0	120	54.000	54.000
						160.000
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						5.000
13.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001772 8715 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	5.000	5.000
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						177.072

16.452.6218.4033 MANUTENÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL - PPP						
Ref. 001815 0002 MANUTENÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL -PPP-CODHAB- SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.39	0	100	177.072	177.072
2013AC00183	TOTAL					677.920

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						323.664
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 003928 7101 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CASA CIVIL-PLANO PILOTO	1	31.90.92	0	100	323.664	323.664
190106/00001 09106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA						12.184
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004232 7134 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	4	31.90.92	0	100	12.184	12.184
190118/00001 09118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL						160.000
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 004827 8448 REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	33.91.39	0	100	106.000	106.000
	16	33.91.39	0	120	54.000	54.000
						160.000
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						5.000
13.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001772 8715 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	5.000	5.000
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						177.072
16.452.6218.4033 MANUTENÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL - PPP						
Ref. 001815 0002 MANUTENÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL -PPP-CODHAB- SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.92	0	100	177.072	177.072
2013AC00183	TOTAL					677.920

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 90, DE 24 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os termos da Decisão nº 3.521/2009 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Publicar, na forma constante do anexo a esta Portaria, a consolidação das informações relativas à força de trabalho do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e Sistema Integrado de Administração de Pessoas - SIAPE, relativamente ao mês de março de 2013.

Art. 3º Reiterar aos setoriais de gestão de pessoas sobre a relevância da correta inserção de dados no SIGRH, com intuito de se evitar equívocos quando da elaboração de relatórios gerenciais, bem como corroborar para a correta transparência e exatidão das informações governamentais junto a sociedade e aos órgãos de controle externo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR LACERDA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO DE 2013

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I - para órgão ou entidade do GDF	J - para órgão ou entidade fora do GDF				
Secretaria de Estado de Segurança Pública	1.519	91	0	188	371	0	0	6	57	3	1	2.236	525	12,00%	2,82%
Secretaria de Estado de Governo	28	22	0	27	29	0	0	7	172	557	10	852	230	77,83%	21,01%
Vice-Governadoria do Distrito Federal	4	8	0	48	29	0	0	1	49	0	1	140	87	57,47%	35,71%
Urbano	93	71	0	0	24	0	0	4	167	43	4	406	266	64,29%	42,12%
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	235	150	0	8	38	0	0	6	65	10	1	513	259	27,41%	13,84%
Secretaria de Estado de Fazenda	977	365	0	43	21	0	0	1	42	94	13	1.556	429	10,02%	2,76%
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural	447	56	0	2	0	0	0	0	54	61	8	628	110	49,09%	8,60%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	1.741	212	0	38	15	0	0	3	94	47	18	2.168	324	29,94%	4,47%
Secretaria de Estado de Transportes	51	7	0	131	38	0	0	2	130	11	0	370	177	74,58%	35,68%
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU	1.311	21	0	0	2	0	0	1	23	555	0	1.913	47	51,06%	1,25%
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	19	7	0	0	7	0	0	0	40	2	0	75	54	74,07%	53,33%
Secretaria de Estado de Obras	10	25	0	13	34	0	1	0	100	9	2	194	159	62,89%	52,06%
Secretaria de Estado de Cultura	395	31	0	35	16	0	0	0	92	16	8	593	139	66,19%	15,51%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	28	17	0	13	8	0	0	1	50	0	3	120	76	67,11%	42,50%
Procuradoria-Geral do Distrito Federal	423	102	0	4	12	0	0	1	84	12	2	640	199	42,71%	13,28%
Secretaria de Estado de Esporte	37	16	0	11	16	0	0	1	143	2	1	227	176	81,82%	63,44%
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF - ADASA	49	10	0	0	5	0	0	1	36	0	0	101	52	71,15%	36,63%
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	379	47	0	308	63	0	47	5	404	15	1	1.269	519	78,81%	35,93%
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM	214	37	0	0	21	0	0	0	51	7	0	330	109	46,79%	15,45%
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	169	66	0	0	14	0	0	5	24	21	3	302	109	26,61%	9,60%
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	0	0	0	8	27	0	0	3	116	0	0	154	146	81,51%	77,27%
Secretaria de Estado de Trabalho	44	22	0	17	8	0	0	1	211	7	4	314	242	87,60%	67,52%
Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS	0	0	0	673	141	0	0	0	131	0	0	945	272	48,16%	13,86%
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV	0	0	0	0	6	0	0	0	24	0	0	30	30	80,00%	80,00%
Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	2	100,00%	100,00%
Secretaria de Estado de Turismo	10	7	0	6	9	0	0	0	36	2	0	70	52	69,23%	51,43%
Defensoria Pública do Distrito Federal	493	53	0	173	14	0	1	2	130	1	0	867	199	66,33%	15,34%
Secretaria de Estado de Ordem Pública e Social do Distrito Federal	1	4	0	3	58	0	0	0	76	298	3	443	138	55,07%	17,16%
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	28	9	0	2	10	0	0	4	52	110	0	215	75	74,67%	26,05%
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional	5	9	0	10	7	0	0	0	38	0	0	69	54	70,37%	55,07%

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I - para órgão ou entidade do GDF	J - para órgão ou entidade fora do GDF				
Secretaria de Estado de Comunicação Social	0	1	0	0	2	0	0	0	68	0	1	72	71	95,77%	94,44%
Secretaria de Estado de Administração Pública	179	57	0	0	18	0	0	2	70	62	6	394	147	48,98%	18,27%
Secretaria de Estado da Criança	1.571	146	0	0	16	0	0	1	366	27	5	2.132	529	69,38%	17,21%

Secretaria da Defesa Civil do Distrito Federal	5	12	0	0	11	0	0	0	42	0	0	70	65	64,62%	60,00%
Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária	2	2	0	2	4	0	0	0	83	0	0	93	89	93,26%	89,25%
Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos	1	1	0	0	0	0	0	2	22	0	0	26	25	96,00%	92,31%
Casa Civil do Distrito Federal	3	80	0	0	68	0	0	9	193	0	0	353	350	57,71%	57,22%
Governadoria do Distrito Federal	9	10	0	271	52	0	0	4	215	2	1	564	281	77,94%	38,83%
Secretaria de Estado da Mulher	98	3	0	0	5	0	0	2	41	1	0	150	51	84,31%	28,67%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do DF	0	0	0	0	3	0	0	0	31	0	0	34	34	91,18%	91,18%
Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial	0	0	0	0	5	0	0	0	27	0	0	32	32	84,38%	84,38%
Secretaria Especial do Idoso	0	2	0	0	0	0	0	1	54	0	0	56	56	96,43%	96,43%
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios	1	1	0	0	22	0	0	1	89	0	0	114	113	79,65%	78,95%
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa	0	4	0	0	11	0	0	5	74	0	0	94	94	84,04%	84,04%
Administração Regional de Brasília	28	2	0	2	21	0	0	1	35	0	0	89	59	61,02%	40,45%
Administração Regional do Gama	66	7	0	13	7	0	0	1	113	2	0	209	128	89,06%	54,55%
Administração Regional de Taguatinga	86	8	0	27	3	0	0	0	137	10	1	272	148	92,57%	50,37%
Administração Regional de Brazlândia	28	8	0	8	8	0	0	0	71	0	1	124	87	81,61%	57,26%
Administração Regional de Sobradinho	30	13	0	7	9	0	1	117	2	0	0	179	141	84,40%	67,04%
Administração Regional de Planaltina	34	5	0	6	15	0	0	0	130	4	0	194	150	86,67%	67,01%
Administração Regional do Paranoá	6	2	0	0	6	0	0	2	74	0	0	90	84	90,48%	84,44%
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	20	7	0	2	3	0	0	1	58	2	1	94	69	85,51%	62,77%
Administração Regional da Ceilândia	62	11	0	5	12	0	0	0	157	7	0	254	180	87,22%	61,81%
Administração Regional do Guará	36	1	0	2	3	0	0	0	128	0	0	170	132	96,97%	75,29%
Administração Regional do Cruzeiro	9	1	0	0	3	0	0	3	56	1	0	73	63	93,65%	80,82%
Administração Regional de Samambaia	32	6	0	11	10	0	0	1	128	2	0	190	145	88,97%	67,89%
Administração Regional de Santa Maria	24	3	0	5	9	0	0	0	122	6	0	169	134	91,04%	72,19%
Administração Regional de São Sebastião	4	7	0	0	0	0	0	0	76	2	0	89	83	91,57%	85,39%
Administração Regional do Recanto das Emas	9	5	0	10	4	0	1	0	80	0	2	111	89	89,89%	72,97%
Administração do Lago Sul	5	5	0	0	1	0	0	0	58	0	0	69	64	90,63%	84,06%
Administração Regional do Riacho Fundo	19	0	0	7	4	0	0	0	61	1	0	92	65	93,85%	66,30%
Administração Regional do Lago Norte	18	1	0	2	6	0	0	0	45	2	1	75	52	86,54%	60,00%
Administração Regional de Candangolândia	5	5	0	2	3	0	0	0	52	0	0	67	60	86,67%	77,61%
Administração Regional de Águas Claras	31	4	0	1	1	0	0	0	79	0	0	116	84	94,05%	68,10%
Administração Regional do Riacho Fundo II	6	3	0	2	3	0	0	0	63	0	0	77	69	91,30%	81,82%
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal	8	0	0	2	1	0	0	0	58	1	0	70	59	98,31%	82,86%
Administração Regional do Varjão	0	0	0	1	1	0	0	1	57	0	0	60	59	98,31%	96,67%
Administração Regional do Park Way	5	4	0	0	1	0	0	1	54	0	0	65	60	91,67%	84,62%
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/SCIA	0	3	0	0	5	0	0	0	67	0	0	75	75	89,33%	89,33%
Administração Regional de Sobradinho II	3	2	0	0	9	0	0	0	69	0	0	83	80	86,25%	83,13%
Administração Regional do Jardim Botânico	7	4	0	3	1	0	0	0	53	0	0	68	58	91,38%	77,94%
Administração Regional do Itapoá	1	2	0	0	3	0	0	0	65	0	0	71	70	92,86%	91,55%

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I - para órgão ou entidade do GDF	J - para órgão ou entidade fora do GDF				
Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento/SAI	5	0	0	0	2	0	0	0	55	0	0	62	57	96,49%	88,71%
Administração Regional de Vicente Pires	1	5	0	0	4	0	0	0	58	0	0	68	67	86,57%	85,29%
Administração Regional da Fercal	0	1	0	0	5	0	0	0	30	0	0	36	36	83,33%	83,33%
Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB	3	0	1	0	1	0	0	1	11	349	3	369	13	92,31%	3,25%
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A - CEASA	145	16	41	67	1	0	0	0	16	10	2	298	33	48,48%	5,37%
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB	282	24	0	0	0	0	0	0	23	2	0	77	44	56,82%	32,47%
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	28	2	0	2	21	0	0	1	35	0	0	89	59	61,02%	40,45%
Jardim Botânico de Brasília	9	3	0	4	4	0	0	1	26	4	0	51	34	79,41%	52,94%
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP	6	1	0	0	5	0	0	0	33	0	0	45	39	84,62%	73,33%
Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - FAP	8	8	0	0	3	0	0	1	30	3	0	53	42	73,81%	58,49%
Polícia Militar do Distrito Federal	13.434	129	293	0	0	0	0	0	0	643	208	14.707	129	0,00%	0,00%
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	5.178	61	296	0	0	0	0	0	7	290	56	5.888	68	10,29%	0,12%
Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN	815	137	0	116	12	0	0	0	12	20	17	1.129	161	7,45%	1,06%
Polícia Civil do Distrito Federal	3.948	1.060	0	44	25	0	1	0	7	81	50	5.216	1.092	0,64%	0,15%
Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN	245	10	84	0	12	0	0	12	24	151	14	552	58	62,07%	6,52%
DFTRANS	225	24	0	74	6	0	0	1	41	2	0	373	72	58,33%	11,26%
Fundação Hemocentro de Brasília	261	18	0	31	16	0	19	0	18	5	0	368	52	34,62%	10,05%
Secretaria de Estado de Saúde	28.122	1.579	0	283	21	1	843	37	399	84	180	31.549	2.036	21,41%	4,05%
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS	0	0	0	276	68	0	0	1	11	0	0	356	80	15,00%	3,37%
Secretaria de Estado de Educação	37.201	1.769	1.544	333	2	1	38	1	70	204	188	41.351	1.842	3,85%	0,26%
Arquivo Público do Distrito Federal	15	5	0	1	5	0	0	0	18	6	0	50	28	64,29%	36,00%
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	1.613	14	251	1	11	0	0	2	155	108	62	2.217	182	86,26%	7,08%
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER	794	169	0	10	2	0	0	25	0	27	5	1.032	196	12,76%	2,42%
Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP	334	39	222	0	32	0	0	13	86	6	12	744	170	58,24%	13,31%
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A	836	0	110	0	0	0	0	0	22	55	4	1.027	22	100,00%	2,14%
Companhia Brasiliense de Gás/CEB GAS	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	2	100,00%	100,00%
TOTAL	104.689	6.993	2.852	3.395	1.673	2	952	307	7.425	4.514	936	133.738	16.398	47,15%	6,49%

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA Nº 145, DE 27 DE MAIO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 109, de 19 de abril de 2013, publicada no DODF nº 82, de 22 de abril de 2013, página 29, destinada a apurar os fatos relacionados no processo 0417.000.866/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERALFUNDO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C. Às nove horas, foi iniciada 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF, com o objetivo de discutir: a aprovação da ata da reunião anterior, aprovação das atas das reuniões de 2012, apresentação do relatório do Fundo referente as ações de 2012, conhecimento do processo 151/1998 referente a alteração da lei complementar, apreciação e aprovação dos relatórios referentes aos processos do edital de 2012. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Sr. Odetino Pereira Dias representante da Secretaria de Governo, Sr. Valdemar Martins da Silva representante da Casa de Ismael, Sra. Rejane Pitanga representante da Secretaria da Criança, Sr. Emilson Fonseca representante da Secretaria de Estado e Planejamento, o Secretario Executivo do CDCA/DF, o Sr. Jairo de Souza Junior, Sr. Ivan Guedes Assessor da Secretaria Executiva do CDCA/DF, Sr. Celso Ricardo Assessor do CDCA/DF, Sra. Michelle Sandes Assessora do CDCA/DF, Sr. Ariovaldo Nogueira Chefe da Unidade de Gestão do Fundo da Secretaria da Criança. A ata da reunião anterior (03/04/2013) foi aprovada pelos Conselheiros, bem como as atas das reuniões de 2012. Acerca do relatório de atividades do Fundo, houve observação por parte do Conselheiro Emilson para acrescentar gráficos no relatório para uma maior facilidade de leitura do público. Ficou acordado também, que será feito uma síntese do relatório para ser apresentado Plenária seguinte. A respeito da Lei 151/1998 foi decidido que seria remetido para a Comissão de Legislação juntamente com a AJL-Assessoria Jurídica Legislativa para que façam sugestões acerca da alteração da Lei. A comissão do FDCA/DF apresentou pareceres do Plano de Trabalho, Técnico Financeiro, Relatório de visita das instituições e Parecer do Conselheiro dos seguintes processos: Grupo Luz e Cura nº 417-001381/2012, Casa Azul nº 417-001416, Casa Azul nº 471-001420/2012, Casa do Pequeno Polegar nº 417-001348/2012, Ação Social Nossa Criança Feliz Notre Dame nº 417-001347/2012, Casa do Pequeno Polegar nº 471-001346/2012, Ação Social Comunitária AFMA nº 417-001346/2012, Marista/UBEE nº 417-001421/2012, Casa do Candango nº 417-001401/2012, Casa do Candango nº 417-001413/2012. Diante do exposto, foi para análise dos Conselheiros. Logo após a apreciação dos referidos processos, ficou estabelecido que seria feito algumas retificações nos mesmos por parte da Comissão para em seguida o Sr. Odetino estar assinando. Por último, foi aprovado o arquivamento do processo Marista/UBEE – 417-0011421/2012. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e trinta minutos e eu, Michelle Sandes, Assessora do CDCA, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente em exercício, e demais conselheiros presentes. Brasília, 15 de Abril de 2013.

REJANE PITANGA

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº 38/2013, SESSÕES PLENÁRIAS do dia 04 de Junho de 2013(*) Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4602

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 6010/1994, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 2) 753/2000, Representação, GVG; 3) 938/2000, Tomada de Contas Especial, Dep. Distrital WASNY DE ROURE; 4) 690/2001, Representação, 3ª ICE; 5) 3338/2004, Representação, Gabinete do Procurador Inácio M. Filho; 6) 14300/2005, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE GOVERNO - SEG; 7) 43350/2005, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, SES; 8) 29195/2007, Licitação, 3ª ICE- Divisão de Auditoria; 9) 2703/2008, Aposentadoria, José Nunes dos Santos; 10) 19075/2009, Consulta, Procurador-Geral do DF; 11) 30761/2009, Denúncia, 3ª ICE; 12) 39815/2009, Pensão Militar, Jacira Natividade de A. Figueiredo; 13) 13533/2010, Solicitações de Informações, 2ª ICE; 14) 31221/2010, Pensão Civil, Antonio Cavalcanti de Barros; 15) 33720/2010, Tomada de Contas Especial, CGDF; 16) 3609/2011, Aposentadoria, Nilva Maria Freitas; 17) 5415/2011, Auditoria de Regularidade,

DFTRANS; 18) 9321/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 19) 9909/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 20) 16537/2011, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Transparência e Controle - STC; 21) 21760/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 22) 28985/2011, Tomada de Contas Especial, STC; 23) 5518/2012, Representação, NOVACAP; 24) 14717/2012, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 25) 23562/2012, Representação, Secretaria de Saúde; 26) 26308/2012, Aposentadoria, Cleonice Rosa Veiga Rodrigues; 27) 31018/2012, Aposentadoria, Vania Maria Ramos de Oliveira; 28) 320/2013, Pensão Civil, Carlos Alberto Lima Peixoto; 29) 1623/2013, Aposentadoria, PEDRO MANOEL DA SILVA ; 30) 5777/2013, Inspeção, Ministério Público junto ao TCDF; 31) 9705/2013, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do Distrito Federal;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 619/1995, Aposentadoria, MARIA DO SOCORRO COELHO DANTAS; 2) 9451/2007, Aposentadoria, Raimundo Dias Machado; 3) 29829/2007, Tomada de Contas Especial, SEC; 4) 32675/2009, Pensão Civil, Terezinha Meira Magalhaes; 5) 3808/2010, Aposentadoria, Rogério de Souza Silva; 6) 10623/2010, Consulta, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 7) 28212/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRASILIATUR; 8) 1207/2011, Representação, MPjTCDF; 9) 8805/2011, Estudos Especiais, TCDF; 10) 8848/2011, Tomada de Contas Especial, TCDF; 11) 12167/2011, Aposentadoria, MARIA LUCIA SOUZA SANTANA VASCONCELLOS; 12) 12175/2011, Pensão Civil, Jose Getro Vasconcellos; 13) 34225/2011, Aposentadoria, Manoel Jorge de Araújo; 14) 35981/2011, Aposentadoria, Lim Pak Ling; 15) 1490/2012, Pensão Civil, Loides alves de Souza; 16) 10134/2012, Reforma (Militar), Alessandro Pereira Alves; 17) 23368/2012, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 18) 26375/2012, Aposentadoria, Francisco das Chagas Varjão; 19) 27274/2012, Pensão Civil, Laura dos Santos Abreu; 20) 28700/2012, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 21) 1666/2013, Aposentadoria, ADAO LOPES DE SOUZA; 22) 2239/2013, Pensão Civil, DARCI PAIVA DE SOUZA; 23) 12425/2013, Pensão Militar, SIRAC;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 788

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 1025/2002, Estágio, Seção de Seleção e Treinamento;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 869

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 34996/2009, Licitação, BANCO DE BRASÍLIA S.A;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 27/05/2013

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4599

Aos 16 dias de maio de 2013, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e PAULO TADEU VALE DA SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente em exercício, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de “quorum” (art. 41 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, o Senhor Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e, por motivo de viagem, de caráter oficial, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e afastado, por força da Decisão Administrativa nº 85/09, o Conselheiro DOMINGOS LAMOGIA DE SALES DIAS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4598 e Extraordinária Reservada nº 866, ambas de 14.05.13.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 2060/2006 - Acompanhamento de procedimentos tendentes à possível contratação da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de realização de trabalhos preliminares de revisão, testes e reestruturação da rede lógica, rede elétrica e Backbone da CLDF, conforme Ata da 1ª Reunião do Gabinete da Mesa Diretora de 2006. DECISÃO Nº 2142/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos documentos de fls. 680/681; II - considerar quite com o erário distrital o Senhor EDUARDO ABRÃO HELOU, no que diz respeito à multa que lhe foi imputada nos termos da Decisão nº. 2736/2008 e Acórdão nº. 218/2011 (fls. 416 e 687); III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23375/2007 - Prestação de contas anual dos dirigentes do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, referente ao exercício de 2006. DECISÃO Nº 2143/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) conhecer: a) do pedido de parcelamento da multa aplicada ao servidor nominado no § 10 da Instrução nº. 26/2013 - 2ª Divisão de Contas; b) da Informação nº. 26/2013 - 2ª Divisão de Contas; II) deferir o pedido de parcelamento, como solicitado à fl. 522, da multa aplicada ao Sr. nominado no § 10 da Informação nº. 26/2013 - 2ª Divisão de Contas, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº. 01/94, observados os critérios de atualização de valor estabelecidos pela Emenda Regimental nº. 13/03, disso dando ciência ao responsável e com o encaminhamento de cópia da citada informação; III) encaminhar cópia desta decisão, da Decisão nº. 6.323/2011, do Acórdão nº. 242/2011, bem como do requerimento de fl. 522 à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, para adoção das providências de registro e controle pertinentes; IV) autorizar o arquivamento dos autos e devolução do apenso ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF (Processo nº. 113.001.167/2007).

PROCESSO Nº 8141/2010 - Aposentadoria de LAURO SEABRA GUIMARÃES-SES. DECISÃO Nº 2144/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer do Ofício nº. 1067/2013- GAB/SES, fls. 56/67; II. conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para o cumprimento da Decisão nº. 6255/12, disso dando ciência à jurisdicionada; III. autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de sua alçada. PROCESSO Nº 1606/2011 - Contratação temporária de profissionais de saúde para o Hospital Regional de Santa Maria, regido pelo Edital no 03/11, publicado no DODF de 14.01.11 e republicado no DODF de 19.01.11. DECISÃO Nº 2145/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, conheceu do Ofício nº. 1062/2013- GAB/SES, fls. 272/283, e concedeu à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para o cumprimento da Decisão nº. 1014/2013, disso dando ciência à jurisdicionada.

PROCESSO Nº 34381/2011 - Aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO-SES. DECISÃO Nº 2146/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo efetuado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, à fl. 63, e dos documentos anexos, às fls. 64/73, para complementar a diligência determinada na Decisão nº 2.282/12; II - conceder à Secretaria de Saúde do DF a prorrogação de prazo de 60 dias, a contar do conhecimento desta decisão, para o complemento das informações requeridas na Decisão nº 2.282/12, disso dando ciência à jurisdicionada; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7758/2012 - Aposentadoria de NIVALDO CAVALCANTE BARROS-CBMDF. DECISÃO Nº 2147/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 440/2013- CMT-GERAL e documentos anexos, às fls. 19/22; II - conceder ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para cumprimento da Decisão nº 6537/12; III - dar ciência desta decisão à Corporação; IV- autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 12498/2012 - Admissões no cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21.06.2005. DECISÃO Nº 2148/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2311/2012 - GAB/SES e anexos (fls. 61 a 94), encaminhados pela Secretaria de Saúde, em cumprimento ao disposto no item III da Decisão nº 4576/12; II - determinar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Tribunal documentos que comprovem a adequação das jornadas de trabalho da servidora Rosivania de Fatima Augusto nos cargos acumulados de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme informado no Ofício nº 2311/2012 - GAB/SES e seus anexos; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE.

PROCESSO Nº 20210/2012 - Aposentadoria de GERALDO THEODORO DA SILVA-SEAGRI. DECISÃO Nº 2149/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 23503/2012 - Pensão militar instituída por CLEITON ALVES DA SILVA-CBMDF. DECISÃO Nº 2150/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - dar ciência ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF de que a regularidade das parcelas do título de pensão de fl. 28 do Processo CBMDF nº 053.001.630/2008 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 24291/2012 - Reforma de JOSÉ VALDECI TELES-PMDF. DECISÃO Nº 2151/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 24836/2012 - Representação nº 34/2012-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades nos Convênios nºs 10 e 11/2009, celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e o Município de Águas Lindas - GO, que têm por objeto a reforma e a ampliação, para adequação, da estrutura física do Hospital Municipal de Bom Jesus e o custeio para capacitação de pessoal, contratação de serviços, aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, necessários ao atendimento do Hospital Municipal de Águas Lindas de Goiás. DECISÃO Nº 2140/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer do Ofício nº 114/13-GAB/SES e anexos; II. considerar não atendido o Item II da Decisão nº. 6071/2012; III. determinar à SES/DF que: a) proceda à imediata instauração de sindicância, nos termos do art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, para apuração de responsabilidades pelo desaparecimento dos Processos nºs 363.000.203/2009 e 060.011.043/2009 (referentes ao Convênio nº 11/2009) e 363.000.202/2009 (referente ao Convênio nº 10/2009); b) adote medidas para a localização dos referidos autos; c) encaminhe ao Tribunal, no prazo de trinta dias, os resultados das medidas referentes aos itens III.a e III.b supra; IV. autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 25506/2012 - Aposentadoria, cumulada com revisão dos proventos, de JOSÉ PAULINO NUNES-SE. DECISÃO Nº 2152/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com

o voto do Relator, determinou que os autos apensos retornem à Secretaria de Estado de Educação do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada proceda à juntada da documentação comprobatória de regularidade da acumulação, uma vez que em consulta empreendida no site do TCU foi detectado o vínculo do interessado junto ao Ministério da Marinha (condição atual de militar reformado), devendo, ainda, juntar a documentação pertinente à apuração e às conclusões a respeito da regularidade da acumulação de cargos, se existente, destacando-se a necessidade de identificar o período de acumulação, a data de transferência para a reserva, a carga horária exercida, horários de trabalho e tempos averbados, atentando para o total de 940 dias, referente ao período de 03.11.59 a 31.05.62, prestados ao Instituto Nacional de Previdência Social e averbados junto à Secretaria de Educação.

PROCESSO Nº 207/2013 - Aposentadoria de JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA-SLU. DECISÃO Nº 2153/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - dar ciência ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07, sem prejuízo de recomendar que a jurisdicionada adote as providências necessárias para ajustar a concessão ao que vier a ser decidido no Processo nº 38360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3881/06; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1143/2013 - Aposentadoria de FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO-SLU. DECISÃO Nº 2154/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - dar ciência ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, sem prejuízo de recomendar que a jurisdicionada adote as providências necessárias para ajustar a concessão ao que vier a ser decidido no Processo nº 38360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3881/06; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1658/2013 - Aposentadoria de EDIVAM DE BARROS FONSECA-SLU. DECISÃO Nº 2155/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos ao SLU, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I - juntar aos autos os documentos comprobatórios de que o servidor efetivamente recebeu o adicional de insalubridade referente ao ano de 1980, que pode ser contracheque, ficha financeira ou ficha funcional com a data da concessão do referido adicional; II - ajustar a concessão aos termos da ADIn 2007.00.2.0000237-1, observando o deslinde do Processo nº 38360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/06.

PROCESSO Nº 4274/2013 - Pensão civil instituída por VALDECI BATISTA DA SILVA-SLU. DECISÃO Nº 2156/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar diligência ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada retifique o ato concessório da pensão instituída por VALDECI BATISTA DA SILVA, publicado no DODF de 20.06.2011 (fl. 28 do apenso GDF nº 94.000.935/2011) e retificado no DODF de 08.09.2011 (fls. 32/33 do mesmo apenso), para: a) fundamentar a concessão da pensão no artigo 12, inciso IV, da LC nº 769/2008, na redação da LC nº 818/2009; b) excluir da fundamentação legal o artigo 217, incisos I, alínea "a", e II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90; II - autorizar a devolução dos autos apensos à jurisdicionada, para atendimento da medida determinada.

PROCESSO Nº 5297/2013 - Aposentadoria de LUZIA ELVIRA DA NÓBREGA-SLU. DECISÃO Nº 2157/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - dar ciência ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, sem prejuízo de recomendar que a jurisdicionada adote as providências necessárias a fim de ajustar a concessão aos termos da ADI nº 2007.00.2.0000237-1, observando o deslinde do Processo nº 38360/06, no que se refere aos efeitos da Lei nº 3881/06; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 23899/2005 - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes do pagamento de diárias, ajuda de custo e indenização de transporte a oficiais da Corporação para participarem de curso, que não ocorreu, na Universidade Federal de Fortaleza - UNIFOR. DECISÃO Nº 2137/2013 - Havendo o Conselheiro PAULO TADEU pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 40474/2007 - Aposentadoria de MAURÍCIO SILVA-TCDF. DECISÃO Nº 2159/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37290/2008 - Aposentadoria de SILAS CORRÊA DE CASTILHO- CLDF. DECISÃO Nº 2160/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou o sobrestamento da análise da concessão até o desfecho do Processo nº 19.075/09, no qual se discute a possibilidade de acumulação de proventos de aposentadorias de sistemas previdenciários diversos, pagos por distintas esferas de governo, se o servidor for amparado pelo art. 11 da Emenda Constitucional nº 20/98.

PROCESSO Nº 19288/2009 - Aposentadoria de JOSAFÁ DE SANTANA LIMA-SE. DECISÃO Nº 2161/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 4.292/12 e legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do

item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 27795/2009 - Edital de Concorrência nº 04/09 (fls. 388/529 - Anexo I-Vol. II), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços integrados de manutenção continuada, com atualização tecnológica, do sistema de controle semaforico do DF. DECISÃO Nº 2162/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1362/11 - GAB e anexos, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal; II - considerar cumprida a Decisão nº 5.766/11; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fim de arquivamento.

PROCESSO Nº 42050/2009 - Aposentadoria de JOSAFÁ DE SANTANA LIMA-SE. DECISÃO Nº 2163/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 4.295/12 e legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 15420/2010 - Aposentadoria de REGINA SALES CARVALHO-SEF. DECISÃO Nº 2164/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - relevar o não atendimento da Decisão nº 3.986/12, tendo por precedentes as justificativas encaminhadas pelo órgão jurisdicionado à fl. 83 do Apenso nº 410.000.166/09; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; III - recomendar à jurisdicionada que ajuste a concessão aos termos da decisão da ADI nº 2012.00.2.026370-4, sem perder de vista, sendo o caso, a decisão exarada pelo TJDF na ADI nº 2005.00.2.011171-7, objeto de acompanhamento no Processo nº 1.612/03, adotando as medidas cabíveis, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 38498/2010 - Aposentadoria de MARIA LUCINEIDE MARTINS-CLDF. DECISÃO Nº 2165/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão TCDF nº 6.193/2012 (fl. 10); II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. PROCESSO Nº 19200/2011 - Contrato DIPES/SUSEG-2011/075, celebrado entre o Banco de Brasília S.A. - BRB e a empresa Brasil Telecom S.A., para prestação de serviços de transmissão de dados e fornecimento de link de comunicação dedicado para acesso à internet. DECISÃO Nº 2166/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 02/2013-NFTI e do documento C.DIPES/SUSEG-2012/017, em atendimento à Nota de Inspeção nº 01/2013 - 19200/2011; II - considerar os valores praticados no Contrato DIPES/SUSEG-2011/075 condizentes com os preços praticados no mercado; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 29078/2011 - Edital da Concorrência Pública nº 03/2011, conduzida pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, tendo por objeto a execução de sinalização horizontal no sistema rodoviário do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2141/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento das justificativas apresentadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF em atendimento ao estabelecido no item IV da Decisão nº 6.225/12; II - considerar, no mérito, improcedentes as alegações apresentadas; III - reiterar o DER/DF o deliberado no item III da Decisão nº 6.225/12, no sentido de que seja adotado, para fins de pagamentos futuros dos itens 3, 4, 5 e 6 do edital da Concorrência em referência (serviços de fornecimento, transporte e implantação de tachas e tachões monodirecionais e bidirecionais), objeto do Contrato nº 13/2012, os valores referenciais utilizados pelo DNIT no sistema SICRO2, bem como adote as providências necessárias em relação aos valores pagos em excesso nos serviços já realizados, encaminhando ao Tribunal a pertinente comprovação; IV - alertar o órgão de que o descumprimento injustificado de decisão do Tribunal pode ensejar ao responsável a aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da LC nº 01/94, e art. 182, inciso V, do RI/TCDF; V - autorizar: a) o encaminhamento ao DER/DF de cópia da Informação nº 124/2013 e do relatório/voto da Relatora, com vistas a subsidiar o cumprimento da diligência ora determinada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 34578/2011 - Tomada de contas especial para apurar responsabilidade civil pelo prejuízo causado ao erário, em decorrência das irregularidades apontadas no Termo de Convênio nº 08/09 firmado entre a Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal e a Associação Esportiva Arimatéia, para apoiar a realização da 30ª Edição do Torneio Arimatéia de Futsal 2009/2010. DECISÃO Nº 2167/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 220.000.476/09; II - informar à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal que a partir do exame da TCE, na fase externa, chegou-se à conclusão de que o dano apurado alcança o valor de R\$ 16.893,77 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) em face da análise descrita nos §§ 22 a 29; III - autorizar: a) a devolução do Processo GDF nº 220.000.476/2009 à Secretaria de Estado de Transparência do Distrito Federal, determinando-lhe que adote as providências previstas no art. 12 da Resolução nº 102/98, relativas ao rito sumário, bem como aquelas descritas no § 3º, art. 9º, da LC nº 1/94, referentes a sua anexação ao processo da respectiva TCA, devendo os resultados alcançados a partir desta deliberação ser informados no demonstrativo consubstanciado no art. 14 da Resolução nº 102/98, a ser encaminhado junto à próxima TCA da Jurisdicionada; b) o encaminhamento de cópia da Informação nº 256/12 à Secretaria de Estado de Transparência do Distrito Federal,

de forma a subsidiar as providências determinadas na alínea anterior; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para fim de arquivamento.

PROCESSO Nº 37542/2011 - Aposentadoria de CANDIDA BATISTA MORAES COELHO-SES. DECISÃO Nº 2168/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão 1.383/12, reiterada pelo Despacho Singular 332/2012 - GCAM; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 24313/2012 - Aposentadoria de PAULO DANICKI-PCDF. DECISÃO Nº 2169/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 26740/2012 - Reforma de EMERSON TEIXEIRA SANTOS-PMDF. DECISÃO Nº 2170/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - em consonância com o Enunciado nº 20 da Súmula de Jurisprudência desta Corte, tomar conhecimento das medidas adotadas pela jurisdicionada em cumprimento a Ação Ordinária nº 2001.01.1.045455-6; II - estando a concessão em exame em conformidade com a decisão judicial em questão já transitada em julgado, promover o seu registro para que possa surtir seus efeitos legais; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 26839/2012 - Aposentadoria de ROSÂNGELA DE CASTRO-SE. DECISÃO Nº 2171/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. PROCESSO Nº 30569/2012 - Aposentadoria de ADELINA MARIA DE JESUS-SLU. DECISÃO Nº 2172/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar que o Serviço de Limpeza Urbana - SLU adote as providências necessárias no sentido de ajustar a concessão ao que vier a ser decidido no Processo-TCDF nº 38360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/06; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 30593/2012 - Aposentadoria de PAULO PEREIRA-SLU. DECISÃO Nº 2173/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar que o Serviço de Limpeza Urbana - SLU adote as providências necessárias no sentido de ajustar a concessão ao que vier a ser decidido no Processo-TCDF nº 38.360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/06; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 932/2013 - Aposentadoria de NILSELMA PEREIRA DA SILVA MATOS-SES. DECISÃO Nº 2174/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 1526/2013 - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA-SES. DECISÃO Nº 2175/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 1640/2013 - Aposentadoria de LÚCIO FLÁVIO DA SILVA-SLU. DECISÃO Nº 2176/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar ao Jurisdicionado que ajuste a concessão ao que vier a ser decidido no Processo - TCDF nº 38.360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/06; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 1674/2013 - Aposentadoria de JONIVAL LOPES DA SILVA-SES. DECISÃO Nº 2177/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 3008/1997 - Aposentadoria de FRANCISCO DE FREITAS-TCDF. DECISÃO Nº 2178/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo servidor FRANCISCO DE FREITAS, contra a Decisão nº 906/13, conferindo-lhe efeito suspensivo, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 1/94, c/c os arts. 188, II, "a", e 189 do Regimento Interno do TCDF e o art. 1º da Resolução -TCDF nº 183/07; II) dar conhecimento desta decisão ao recorrente, por meio de seu representante legal, e à Diretoria-Geral de Administração desta Casa, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução

-TCDF nº 183/07, com o alerta que ainda pende de análise o mérito do referido recurso; III) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para a análise de mérito do recurso em apreço.

PROCESSO Nº 953/2002 - Auditoria da Regularidade n.º 2.0004.02, prevista no Plano Geral de Ação - PGA do exercício de 2002 (Processo n.º 1.140/2001, Decisão n.º 40/2001), levada a efeito na Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal, tendo por escopo examinar a regularidade da execução de contratos de publicidade durante os exercícios de 2000 e 2001. DECISÃO Nº 2179/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 18/2013-GAB/SECOM (fls. 448/453); II - nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 01/94, aprovar o acórdão apresentado pelo Relator, dando quitação ao Senhor Weligton Luiz Moraes, em relação à multa que lhe foi aplicada pela Decisão nº 1247/2010 e pelo Acórdão nº 061/2010; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 42260/2006 - Inspeção levada a efeito para aferir o cumprimento dos objetos dos Convites nºs 011, 013 e 014-SEL/2006, lançados pela então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL), referentes a contratação de empresa para execução de reparos nos sistemas de combate a incêndio dos estádios Mané Garrincha, Serejão e Abadião, a fim de atender exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF). DECISÃO Nº 2158/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. com fundamento nos princípios da fungibilidade recursal e da ampla defesa e do contraditório, tomar conhecimento do documento de fls 385/386 como Pedido de Reexame, nos termos dos arts. 33, 34 e 47 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 189 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conferindo efeito suspensivo aos termos da Decisão nº 4338/2012 e do Acórdão nº 245/2012, no tocante ao recorrente; II. autorizar nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007: a) a ciência do teor desta decisão ao recorrente, com o alerta de que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 11996/2009 - Inspeção realizada na Administração Regional da Candangolândia - RAXIX, em atenção ao disposto na Decisão nº 1.117/09 (prolatada no Processo nº 3.276/09). DECISÃO Nº 2180/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do requerimento objeto do Ofício nº 20/2012/ASPOT/RA XIX para, com amparo na LC nº 01/94, art. 27, conceder o parcelamento da multa de R\$ 1.169,98 (mil cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) aplicada à Sra. Maria Helena Marques de Sousa; b) das providências adotadas mediante os Ofícios nºs 058/13 e 061/23, ambas da Secretaria de Acompanhamento deste TCDF (fls. 240/241); II. com fulcro no artigo 27 da Lei Complementar nº 01/94, c/c os artigos 179 e 180, parágrafo único, inciso I, do RI/TCDF, comunicar o parcelamento concedido à Administração Regional da Candangolândia, para que promova o desconto da multa de R\$ 1.169,98 (um mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), atualizada monetariamente, nos termos do art. 3º, §§ 1º e 2º, da Emenda Regimental TCDF nº 13/2003, na remuneração da Sra. MARIA HELENA MARQUES DE SOUSA, em parcelas correspondentes a 10% (dez por cento) da remuneração da servidora, conforme o art. 46 da Lei nº 8.112/1990, encaminhando a esta Corte a devida comprovação; III. autorizar: a) a ciência à responsável da concessão do parcelamento, na forma dos itens anteriores; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências previstas na OS nº 002/2011 - CICE.

PROCESSO Nº 12086/2011 - Concorrência nº 01/2011 - ST/DF, deflagrada pela Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, tendo por objeto a outorga de concessão para prestação e exploração do serviço básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, por meio de ônibus, distribuídos em cinco lotes. DECISÃO Nº 2138/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das representações firmadas pela Associação Brasileira de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Cidadania - ABRADDEC (fls. 4657/4678 e 4686/4794, e Anexos XXX e XXXI); II - assinar o prazo de 10 (dez) dias para a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal - ST/DF apresentar as alegações que entender pertinentes em relação aos fatos suscitados nas mencionadas representações; III - dar conhecimento desta decisão à Associação Brasileira de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Cidadania - ABRADDEC; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia das representações e de seus anexos à Secretaria de Transportes do Distrito Federal - ST/DF, para subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 15980/2011 - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2181/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do recurso de reconsideração de fls. 125/132, interposto pelo nomeado no parágrafo 6º da instrução contra os termos dos itens III, IV e V da Decisão nº 972/2013 e do seu correspondente Acórdão nº 047/2013, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1, de 9/5/1994, c/c o art. 189 do RI/TCDF e art. 1º da Resolução TCDF nº 183, de 22/11/2007; II. dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007.

PROCESSO Nº 31220/2012 - Representação da empresa G.P. SILVA TRANSPORTE LTDA. acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 06/2011, promovido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, nas Regiões do Plano Piloto/Cruzeiro, Guará, Ceilândia e Samambaia. DECISÃO Nº 2136/2013 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 8580/2013 - Pensão militar instituída por CLÁUDIO HENRIQUE SILVA-PMDF. DECISÃO Nº 2182/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Portaria DIPC nº 415, de 05/09/2011, publicada no DODF de 01/11/2011, que cancelou a concessão em exame; II - determinar à Polícia Militar do DF (PMDF) que adote as seguintes providências, as quais serão objeto de verificação em futura auditoria: 1) corrigir, na aba "Dados da Concessão", a data de publicação do ato concessório para 28/03/2012, informando, no campo "Data de Vigência", a data de início dos efeitos da concessão (06/12/2006), atentando para a necessidade de excluir a data informada no campo "Retificação"; 2) anular o ato/Sirac nº 001541-7, haja vista a Portaria DIPC nº 415, de 05/09/2011, publicada no DODF de 1º/11/2011; 3) acompanhar, até o trânsito em julgado, o andamento da Ação Ordinária nº 2011.01.1.233302-9, adotando, se for o caso, as providências dela decorrentes.

PROCESSO Nº 14282/2013 - Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2013, por Sistema de Registro de Preços, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, tendo por objeto a aquisição de materiais operacionais permanentes para o serviço de atendimento a emergências com produtos perigosos. DECISÃO Nº 2139/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 255/2013/SELIC/DICOA (fl. 52); b) do Edital do Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços nº 35/2013, republicado (fls. 158/188 - verso); c) dos documentos extraídos dos autos do Processo nº 053.000.554/2013 (fls. 53/127 e 138/155); d) do Aviso de Suspensão do certame (fl. 156) e do Aviso de Reabertura (fl. 157); II - com base no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e art. 198 do Regimento Interno do TCDF, determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que: a) para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/02, demonstre a compatibilidade dos preços obtidos com os praticados no mercado, abstendo-se de adjudicar o objeto do certame até ulterior deliberação plenária; b) encaminhe a esta Corte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do certame, a documentação comprobatória do atendimento dos comandos da alínea anterior; c) antes de efetivar as aquisições decorrentes da futura Ata de Registro de Preços, faça constar do processo de contratação as justificativas da escolha do tipo e da quantidade de equipamentos, baseadas em critérios técnicos e econômicos objetivos, enfocando a estratégia de utilização e de distribuição dos equipamentos entre as unidades da corporação, em especial com relação ao Item 10 - Estação de Calibração do detector de gases e identificação de limite de explosividade, providência que será objeto de verificação em futura auditoria desta Corte; III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 135/2013 ao jurisdicionado; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da resposta do CBMDF, aferir a compatibilidade dos preços obtidos pelo jurisdicionado com os valores de mercado.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
PROCESSO Nº 2127/1989 - Aposentadoria de LÚCIA MARIA PULLEN PARENTE-SES.
DECISÃO Nº 2183/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das providências adotadas pela jurisdicionada (fls. 457/463); II. ter por cumprida a Decisão nº 1.642/2009; III. autorizar a devolução dos autos à origem para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 7487/1991 - Revisão dos proventos da aposentadoria de PLÁCIDO FERREIRA GOMES-SES. DECISÃO Nº 2184/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado de Saúde do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte as comprovações do exercício das funções comissionadas que serviram de base para a concessão da vantagem de "quintos", conforme demonstrativo de fls. 87, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a revisão de proventos de que se trata.

PROCESSO Nº 3160/1993 - Revisão da pensão civil instituída por ANTÔNIO SOARES DA SILVA-SEG. DECISÃO Nº 2185/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar a audiência da senhora nominada no parágrafo 6º da instrução (fls. 30), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, comprove a relação de dependência que possuía com o seu falecido genitor ou com os beneficiários da pensão por ele deixada, alertando-a de que o registro pelo Tribunal de sua pensão depende de tal comprovação; II. autorizar o encaminhamento de cópia da instrução de fls. 29/32, do Parecer Ministerial (fls. 34/35), do relatório/voto do Relator e desta decisão, a fim de subsidiar o atendimento da determinação contida no inciso anterior; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os fins devidos. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 239/2001 - Inclusões decorrentes dos Concursos Públicos regulados pelos Editais nºs 07/91, 02/94, 02/95 e 234/98, para admissão nos Cursos de Formação Policial, com graduação de Soldado Policial Militar. DECISÃO Nº 2186/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 567/DRS (fls. 461), encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal, bem como dos documentos de fls. 462/467; II. ter por cumprido o inciso III da Decisão nº 5.346/12; III. considerar regular a inclusão de Sérgio Pereira da Silva, na graduação de Soldado no efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovado em concurso de admissão no Curso de Formação de Soldado Policial Militar do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 234/98, por guardar conformidade com a decisão que lhe deu causa, já transitada em julgado; IV. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 609/2001 - Inspeção realizada na Companhia Imobiliária de Brasília - TER-RACAP, com o fim de esclarecer fatos relacionados com a desapropriação do Lote 05 do Setor de Postos e Motéis. DECISÃO Nº 2187/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda a Revisora, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, decidiu: I. conhecer do Recurso de Reconsideração de fls. 2562/2583, interposto pelo Posto do Park Derivados de Petróleo Ltda., por intermédio de seu representante legal, em face da Decisão nº 6.960/11, conferindo efeito suspensivo à deliberação recorrida, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 188, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do

TCDF; II. dar ciência desta deliberação aos representantes legais da recorrente; III. determinar a remessa dos autos ao Ministério Público que atua junto a esta Corte de Contas, para que se digne manifestar acerca do mérito dos recursos ora admitidos.

PROCESSO Nº 29522/2006 - Aposentadoria de ALEXANDRE LOPES FERNANDES-CLDF. DECISÃO Nº 2188/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumpridas as Decisões nºs 3.849/10 e 5.207/12; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III. em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte, tomar conhecimento das medidas adotadas pela jurisdicionada em cumprimento à decisão proferida na Apelação Cível nº 2006.01.1.110291-4; IV. considerar regular o ato retificado da concessão inicial para integralização dos proventos da aposentadoria, uma vez que guarda conformidade com a decisão judicial transitada em julgado, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; V. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 31823/2007 - Edital de Concorrência nº 001/07, do tipo maior oferta, lançado pela Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, para delegação, mediante permissão por frota, de 450 (quatrocentos e cinquenta) veículos do tipo micro-ônibus, divididos em 9 (nove) lotes compostos de 50 (cinquenta) veículos cada um, para operação do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do DF. DECISÃO Nº 2189/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar à DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento ao inciso III, alínea "c", da Decisão nº 370/12, reiterado pelas Decisões nºs 1.824/12 e 4.042/12; II. dar conhecimento do relatório/voto do Relator ao Sr. Diretor-Geral da DFTRANS - Transportes Urbanos do DF, com especial destaque para o que se contém nas razões de decidir do relator (itens 11 e 12 do voto); III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE votou com o Relator, pela conclusão.

PROCESSO Nº 9681/2009 - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo por fim averiguar os documentos de admissões decorrentes dos concursos públicos regulados pelos Editais Normativos nºs 11/2005, 12/2005, 11/2006 e 13/2006. DECISÃO Nº 2190/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 2372/2012 - GAB/SES e anexos (fls. 122/156) e do Ofício nº 2688/2012 - GAB/SES e anexos (fls. 157/165), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde, bem como dos documentos de fls. 166/177; II. ter por cumprido o inciso III da Decisão nº 3.301/12; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 12542/2009 - Pensão civil instituída por EUDES LUIZ GOMES-SES. DECISÃO Nº 2191/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão nº 5.435/12; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 28147/2009 - Representação oferecida pelo então Deputado Distrital PAULO TADEU VALE DA SILVA acerca do provimento de cargos comissionados dos órgãos de fiscalização, defesa e inspeção agropecuária da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, em desacordo com as disposições do art. 6º da Lei nº 4.082/2008. DECISÃO Nº 2192/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumpridos os incisos III e IV da Decisão nº 4.979/2012, sem olvidar que as disposições contidas na Lei nº 4.082/2008 e na Portaria Conjunta nº SEPLAG/SEAPA nº 05, de 23.5.2008, devem ser levadas a efeito, uma vez que ainda continuam em vigor, o que será objeto de verificação em futura auditoria; II. autorizar o arquivamento dos autos. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 134, II, do CPC.

PROCESSO Nº 3972/2010 - Admissões decorrentes do Concurso Público nº 1/04-SE, para o cargo de Especialista em Educação, especialidade: Orientador Educacional. DECISÃO Nº 2193/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1.689/2012-GAB/SE e anexos (fls. 71/75), encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do DF; II. ter por cumprida a Decisão nº 1.282/11, reiterada pelas Decisões nºs 3.108/11, 4.956/11 e 4.981/12; III. considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão da Srª. Divina Selma de Lima Ribeiro, no cargo de Especialista em Educação, especialidade: Orientador Educacional, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 - SGA/ESP; IV. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9873/2010 - Pensão civil instituída por PLÁCIDO FERREIRA GOMES-SES. DECISÃO Nº 2194/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão nº 1.222/12, reiterada pela Decisão nº 5.067/12; II. sobrestar o exame de mérito da concessão da pensão em apreço, até a conclusão do Processo nº 7.487/91, que trata da concessão de aposentadoria ao instituidor da pensão.

PROCESSO Nº 19102/2011 - Admissões decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital nº 01/10, para o cargo de Técnico em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania. DECISÃO Nº 2195/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1317/2012-GAB/SE (fls. 66/67) e dos documentos de fls. 68/131; II. ter por cumprida as Decisões nºs 1.905/2012 e 3.755/12; III. considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão do Sr. José Márcio das Neves, no cargo de Técnico em Assistência Social, especialidade Técnico Administrativo,

da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, decorrente da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/10, publicado no DODF de 22.1.10; IV. autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 35140/2011 - Pensão civil instituída por SEVERINO JOSÉ DE MELO-SC. DECISÃO Nº 2196/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado de Cultura do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato de fls. 36, alterado pelos de fls. 52 e 75 do processo apenso, para excluir o art. 217, inciso I, alínea "b", e inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90 e incluir o art. 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/08.

PROCESSO Nº 3566/2012 - Admissões decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/08, para o cargo de Assistente Superior em Serviços Sociais (atual Especialista em Assistência Social), especialidades: Educador Social - Educação Social de Rua e Educador Social - Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2197/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1690/2012-GAB/SE e anexos (fls. 88/100) encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do DF, bem como do documento de fls. 101; II. ter por cumprido o inciso IV da Decisão nº 5.117/12; III. determinar à Secretaria de Estado de Educação que, no prazo de 30 (trinta) dias, relativamente a Karla Cíntia da Silva Lourenço, contratada temporariamente como professora no ano letivo de 2009 (Matrícula nº 99715848): a) informe se houve a total quitação pela servidora das quantias que lhe foram pagas indevidamente em maio e junho de 2009; b) providencie junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, caso não tenha havido a quitação referente à alínea anterior, a teor do art. 121, § 4º, da Lei Complementar nº 840/11, o desconto da quantia devida pela servidora na remuneração do cargo que ocupa naquela Secretaria; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5534/2012 - Admissões decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital nº 12/2005, para o cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2198/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 2398/2012-GAB/SES e seus anexos (fls. 48/72), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II. ter por cumprido o inciso III da Decisão nº 4.252/12; III. considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão da Srª. Sinália Rodrigues de Freitas, no cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 12/05, publicado no DODF de 21.6.2005; IV. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 26995/2012 - Contratações temporárias de professores pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no ano letivo de 2008, em decorrência do processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 17.12.2008, cadastradas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC/Módulo I - Admissão. DECISÃO Nº 2199/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das seguintes contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do DF, constantes das fichas admissionais de fls. 1/102, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 17.12.2008: Adília Maria Luna Matias, Adilselen Cristina Barreira de Oliveira, Adriana Alves Chagas Cipriano, Adriane Teixeira das Dores, Alex Gonçalves de Sousa, Ana Célia Rocha de Souza, Ana Paula Sousa dos Santos, Andressa Cardoso dos Santos, Anne Pereira da Silva, Antonia Luzeni Rodrigues dos Santos, Antônio Rodrigues Sousa, Bruna Sampaio Mariani, Carolina Pacheco de Sá Mosquera, Caroline Ednara Moreira da Silva Machado, Cíntia Pinho de Souza, Claudiene da Silva Mariano Barcelos, Cristiane Almeida Rocha, Daniela Mesquita Menezes do Espírito Santo, Débora Xavier de Lima, Desirée Bittencourt, Edilúcia Rodrigues da Costa, Eliene Pereira de Araújo Sabino, Elisângela Dias Pereira, Elisângela Gomes de Assis, Elma Alves Sardinha, Erika Caldeira Rozycki Gonçalves Ferreira, Ernandes Linhares da Silva, Eunice Leila Caetano, Fabiana Aparecida Mendes, Flavia Miranda Lima, Francisca Salete Siqueira Loiola, Gilmenes Leite Souza da Silva, Girlê de Jesus Bispo da Silva, Gislaíne Mara Valério Ferreira, Helenira dos Santos Costa, Irani Monteiro dos Santos Lino, Ísis Fernandes da Silva, Jacqueline Rodrigues da Silva, Juliana Moreira Silva Fernandes Malta, Juscileide Soares Leite, Kacia Joanaina da Costa Silva, Katia Oliveira Silva, Keike Rodrigues Ferraz, Kelly Cristina de Macedo Monteiro Souza, Laura Braga Martins, Leila de Fátima Xavier de Oliveira, Lenir da Silva Santarém, Leonardo Tadeu Bezerra Gomes, Luana Gualberto Andrade, Luciana Cristina de Melo Tavares, Luciene Gomes de Souza, Manuela de Araújo Santos, Marcia da Silva Pires, Márcia de Almeida Miranda, Maria Amélia Galvão, Maria Aurileide de Oliveira Soares, Maria Auxiliadora de Carvalho Costa, Maria das Dores Sousa Botelho, Maria das Graças Alves Oliveira, Maria Elenilda de Lima da Silva, Maria Eloisa Batista Farias, Maria Jacinta Vieira de Menezes, Maria Marleide Ribeiro da Silva, Maria Rita Ximenes de Sousa, Maria Selma da Silva Cavalcante, Mariângela Borges Assis Ribeiro, Marilene Moraes Lima, Marta Maria Bezerra Melo, Marta Regina Peres Dias, Melissa Farias Wiggers Lago, Neila Betania Lopes de Macedo, Pablyne Lemos Gontijo, Patrícia Andrea Pereira Neves de Lima Rodrigues, Raquel dos Santos Almeida, Rejane Pereira D'Abadia, Rejane Silva de Carvalho, Renata Gomes Santana, Rogerio Barbosa Marinho, Rosenir Pereira da Cruz, Rosimeire José da Silva, Samuel Lima Nascimento, Sandra Helena Almeida Nogueira, Sandra Maria Carvalho dos Santos, Sheila dos Santos Godinho, Sheyla Rodrigues Dias Lopes, Sibebe Cardozo Rosa Valentim, Sirlene Cardoso, Susana Maria Coelho Soriano, Taelma Coelho de Araújo, Talylsylene Moreira Jorcelino, Tatiane Barreto Gomes, Tayane Fernanda Carmo de Medeiros, Uiara Linhares de Oliveira, Valdelice Mendes de Aquino, Vanderléia Monteiro Frazão, Vanessa Santana Xavier, Vivian Veloso Vale, Walquíria de Souza Paula, Wanessa Bitencourt Bezerra e Yasodhara Dias da Silva; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 27231/2012 - Contratações temporárias de professores pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2008, em decorrência do processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 17.12.2008, cadastradas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC/Módulo I - Admissão. DECISÃO Nº 2200/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das seguintes contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do DF, constantes das fichas admissionais de fls. 1/114, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 17.12.2008: Adelaide Fonte Boa Carvalho, Adriana Correia Fagundes, Adriane Pagno, Alessandra Vasconcelos Barbosa, Aline Ellen da Silva, Ana Lucia Pereira de Carvalho, Ana Paula da Silva Petronilo, Andréa dos Santos Martins, Addressa Caroline Goncalves de Paiva Teixeira, Aparecida Nunes de Sousa, Ariadna Rodrigues Merllo Soares, Ariana Alves Pinheiro, Benedita Pereira Lacerda Rocha, Carla Cesária da Silva Rodrigues, Carla Divina Francisco Mendonça, Clarice Aparecida Caldeira, Claudia Amancio, Cleomaria dos Santos Pinto, Conceição de Maria Lobato Santos, Daiana Pereira da Silva, Danila Oliveira Cavalcante, Débora Abreu Pinheiro, Denise Cristine Bezerra, Denize Ferreira de Castro Santana, Dilma Vilarim Feitosa, Edila Pereira Araújo, Edney Aparecida Lino, Eila de Araujo Almeida, Elaine Guimarães de Araújo dos Santos, Elisangela de Araujo Jeronimo Oliveira, Evanilde de Freitas, Fabiola Nascimento de Souza, Fernando Henrique Ramalho Ribeiro, Flavia Alcina Silva Guimaraes Guedes, Flaviani de Jesus Sousa, Francilene Brilhante de Sousa, Gabriela Rodrigues, Gilda das Graças Ribeiro, Gilmara Dias de Araujo Lima, Giszane Aparecida Gontijo, Helena Alves Pereira, Irenise Dias de Brito, Ismaria dos Santos Brito Souza, Izabel Alves da Silva, Jacira Alves da Silva Carlos, Jailma Maria Bezerra de Sousa, Jeane Aparecida Freitas de Souza, Jéssica Silva Rézio, Joana Andrade de Sousa, Jorge Maria de Lima Altóe, Jucelia Pereira Lemos, Julcilene Alves Lopes, Juliana Daniel Araújo, Juliene Sardinha Farias Silva, Jussara Saraiva dos Santos, Kátia Maria Araújo Monte, Kleide Silva Goncalves Melo, Lidiane Melo Sousa, Lúcia Maria Campos Veras, Luciane Gabriel Pedrosa, Márcia Cristina Penha Mendes, Maria Aparecida Alves de Almeida, Maria Conceição Soares, Maria da Paz Magalhães Xavier Oliveira, Maria da Penha Alves de Oliveira, Maria das Graças Mendes de Sousa, Maria de Fátima Fortunato dos Santos, Maria de Lourdes Sales Neta, Maria Jose de Almeida Santana, Maria José Lopes, Maria Nubia Trindade Nonato, Maria Paula Rodrigues Estrela de Moraes, Marilza Costa Carneiro, Maristela Pereira de Sousa Severo, Marly Aparecida de Souza Nunes, Marta Correa de Oliveira, Michelle Silva Bastos, Miriam Gomes Bomfim, Nelci da Silva Neres, Nelma Rodrigues Froes de Sousa, Ozélia Máxima Antunes Damasceno, Patrícia da Silva Andrade, Poliana Peixoto de Souza, Pollyanna de Cássia Rocha, Reijane Maria da Costa Paixão, Romina Karen Braga de Brito, Rosana Pereira de Moura, Rosana Pereira Rodrigues, Rosângela Maria Costa Teixeira, Sandra Ribeiro Barros, Sheyenne Antunes de Figueiredo, Silvana Varonilia de Araújo Silva, Sônia Maria de Melo, Suely Alves Veloso, Taiane Silva Almeida, Tatiana Cristina Macedo, Tatiane Xavier da Silva, Valdelice Marques dos Santos, Valdivina Pereira do Amaral, Viviane Galdino Ramos; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30542/2012 - Aposentadoria de DERCY TEODORA DE ARAUJO-SES. DECISÃO Nº 2201/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar à Secretaria de Estado de Saúde do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato concessório de fls. 64 do processo apenso para excluir a expressão “com as vantagens previstas no art. 62, § 2º da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911/94, combinado com os arts. 7º da Lei nº 1.004/96” e incluir a vantagem do “art. 1º da Lei 1.004/96”, ficando o ato concessório fundamentado nos termos seguintes: art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da EC nº 47/2005 c/c o art. 44 da Lei Complementar nº 769/08 e art. 41, § 7º da LODF, com as vantagens previstas no art. 1º da Lei nº 1.004/96 c/c o art. 4º da Lei nº 1.141/96 e o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.864/98; b) corrija o nome da servidora no Sistema SIGRH de Dercy Teodoro de Araujo para Dercy Teodora de Araújo, conforme consta no ato concessório e na cédula de identidade da inativa; II. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 30615/2012 - Aposentadoria de AMÉLIA PEREIRA DOS SANTOS-SES. DECISÃO Nº 2202/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 30690/2012 - Aposentadoria de ROSEANNE DE FÁTIMA RAMOS ALMEIDA-SES. DECISÃO Nº 2203/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Saúde do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato concessório para corrigir o nome da servidora que se encontra grafado como ROSEANE DE FÁTIMA ALMEIDA, quando o correto seria ROSEANNE DE FÁTIMA RAMOS ALMEIDA; b) providencie, no caso das licenças-prêmio terem sido consideradas para concessão de abono de permanência e, posteriormente, convertidas em pecúnia, o levantamento dos valores recebidos em decorrência da referida conversão, para fins de ressarcimento ao erário.

PROCESSO Nº 16374/2013 - Representação do Deputado Distrital FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS (Chico Vigilante) acerca de possíveis irregularidades nos Pregões nºs 01, 02, 03, 04 e 05/2006, realizados pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN. DECISÃO Nº 2204/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da defesa apresentada pelo Sr. João Roberto Castilho, como Pedido de Reexame em face do inciso II, alínea “b”, item 2 e inciso III da Decisão nº 3.284/12 e do Acórdão nº 189/12, conferindo-lhe efeito suspensivo, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº

1/94, c/c o art. 189 do Regimento Interno do TCDF; II. dar conhecimento do teor desta decisão ao recorrente e à Administração Regional XI - Cruzeiro, conforme estabelece o § 2º, do art. 4º, da Resolução nº 183/07, com o alerta que ainda pendente de análise o mérito do referido recurso; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para o competente exame de mérito do recurso interposto, na forma do parágrafo 1º do art. 189 do Regimento Interno do TCDF, na redação que lhe deu a Emenda Regimental nº 19/06.

PROCESSO Nº 16587/2013 - Representação do Deputado Distrital FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS (Chico Vigilante) acerca de possíveis irregularidades nos Pregões nºs 01, 02, 03, 04 e 05/2006, realizados pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN. DECISÃO Nº 2205/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do recurso apresentado pelo Sr. João Hermeto de Oliveira Neto como Pedido de Reexame em face do inciso II, alínea “b”, item 2 e inciso III da Decisão nº 3.284/12 e do Acórdão nº 189/12, conferindo-lhe efeito suspensivo, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 189, do Regimento Interno do TCDF; II. dar conhecimento do teor desta decisão ao recorrente e à Administração Regional XIX - Candangolândia, conforme estabelece o § 2º, do art. 4º da Resolução nº 183/07, com o alerta que ainda pendente de análise o mérito do referido recurso; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para o competente exame de mérito do recurso interposto, na forma do parágrafo 1º do art. 189 do Regimento Interno do TCDF, na redação que lhe deu a Emenda Regimental nº 19/06.

PROCESSO Nº 16790/2013 - Representação do Deputado Distrital FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS (Chico Vigilante) acerca de possíveis irregularidades nos Pregões nºs 01, 02, 03, 04 e 05/2006, realizados pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN. DECISÃO Nº 2206/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do recurso apresentado pelo Sr. José Ricardo do Nascimento como Pedido de Reexame em face do inciso II, alínea “b”, item 2 e inciso III da Decisão nº 3.284/12 e do Acórdão nº 189/12, conferindo-lhe efeito suspensivo, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 189 do Regimento Interno do TCDF; II. dar conhecimento do teor desta decisão ao recorrente e à Administração Regional XIII - Santa Maria, conforme estabelece o § 2º, do art. 4º da Resolução nº 183/07, com o alerta que ainda pendente de análise o mérito do referido recurso; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para o competente exame de mérito do recurso interposto, na forma do parágrafo 1º do art. 189 do Regimento Interno do TCDF, na redação que lhe deu a Emenda Regimental nº 19/06.

O Processo nº 23047/2005, de relato da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, foi retirado da pauta desta sessão.

A Presidente em exercício, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, nos processos incluídos na pauta desta assentada em que constam seu impedimento/suspeição, presidiu a sessão com esteio no § 19 do art. 63 do RI/TCDF.

Para relatar os processos de sua responsabilidade e o de nº 609/01, de relato do Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS, a Presidente em exercício, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, reassumindo-a em seguida.

Nada mais havendo a tratar, às 16h40, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 71 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente em exercício, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO - ANILCÉIA LUZIA MACHADO – PAULO TADEU VALE DA SILVA – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS - DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

ACÓRDÃO Nº 115/2013

Ementa: Auditoria de regularidade. Acórdão nº 061/2010: aplicação de multa. Recolhimento. Quitação.

Processo TCDF nº 953/2002.

Nome/Função: Welington Luiz Moraes, ex-Secretário de Comunicação Social.

Órgão: extinta Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria.

Representante do Ministério Público: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável acima indicado relativamente à multa que lhe fora aplicada pelo Acórdão nº 061/2010.

Ata da Sessão Ordinária nº 4599, de 16.05.2013

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade e Paulo Tadeu e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausentes o Senhor Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e o Conselheiro RENATO RAINHA.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Presidente em exercício; PAULO TADEU VALE DA SILVA, Conselheiro-Relator; CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, Procuradora do Ministério Público junto ao TCDF.

TORNAR SEM EFEITO o Acórdão nº 22/2013, publicado no DODF nº 48, edição de 22 de fevereiro de 2013, Seção I, página 39.